

FORMULÁRIO PARA PROPOSTAS DOS PPC's DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

1. CURSO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

CURSO	Bacharelado em Musicoterapia	
ANO DE IMPLANTAÇÃO	2018	
CAMPUS	Curitiba II	
CENTRO DE ÁREA	Música e Musicoterapia	
CARGA HORÁRIA	Em horas/aula: 3193	Em horas/relógio: 2660
HABILITAÇÃO	<input type="checkbox"/> Licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> Bacharelado
REGIME DE OFERTA	<input type="checkbox"/> Seriado anual com disciplinas anuais; <input checked="" type="checkbox"/> Seriado anual com disciplinas semestrais;	

	() Seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto).
--	--

1.2 TURNO DE FUNCIONAMENTO E VAGAS

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS ANUALMENTE	30	
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO/VAGAS POR PERÍODO	(1) Matutino () Vespertino () Noturno () Integral	Número de vagas: 30 Número de vagas: Número de vagas: Número de vagas:

2. LEGISLAÇÃO SUPORTE AO PROJETO PEDAGÓGICO

DE CRIAÇÃO DO CURSO (Lei, Resoluções SETI, Resoluções COU/CEPE)

- Processo nº 23000.003414/86-76 - MEC
- Parecer nº 075/86 – CEE
- RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007 -MEC

DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO (Decreto, Resoluções SETI, COU, Parecer CEE)

- Portaria Ministerial nº 393, de 09/06/86, publicada em D.O.U. em 10/06/86.

DE RECONHECIMENTO DO CURSO (Decreto, Portaria, Resoluções SETI, Parecer CEE)

- Lei nº9394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Parecer CNE/CES nº 067/2003 - 195 /2003. Aprovado pela Resolução MEC nº 002/2004 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais em Música.
- Parecer CNE/CES 28112-30/08/2012

- Decreto 6261 de 16/01/12

BÁSICA (Diretriz Curricular Nacional do curso (Parecer e Legislação que regulamenta a profissão do CNE, resoluções afins à formação)

- CBO (Classificação Brasileira de Ocupações)

A CBO é o documento, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que reconhece, nomeia e codifica os títulos e descreve as características das ocupações do mercado de trabalho brasileiro. Sua atualização e modernização se devem às profundas mudanças ocorridas no cenário cultural, econômico e social do País nos últimos anos, implicando alterações estruturais no mercado de trabalho.

Na classificação brasileira de ocupações (CBO), os musicoterapeutas atuam na orientação de pacientes interagentes, clientes, praticantes, familiares e cuidadores. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

O Musicoterapeuta foi inserido, a partir de 2010, no código do grupo (de) Profissionais das terapias criativas, equoterápicas e naturopáticas, com o código identificador 2263-05. Com este código o musicoterapeuta passa a se identificar perante qualquer órgão institucional, censos diversos, imposto de renda e demais registros.

- **SUAS (Sistema Único de Assistência Social)**

A profissão de Musicoterapeuta passou a integrar as carreiras que fazem parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) brasileiro, em 2011. O SUAS, que é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), é um sistema público que organiza, de forma centralizada, os serviços socioassistenciais no Brasil e tem como principais finalidades a garantia da proteção social, a oferta de benefícios assistenciais, bem como a organização e fiscalização dos serviços de assistência social no Brasil, com abrangência nacional.

A entrada da Musicoterapia no SUAS ocorreu no Encontro Nacional dos Trabalhadores do SUAS, nos dias 30 e 31 de Março de 2011, em Brasília, coordenado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e foi publicada no Diário Oficial da União, pela Resolução 17, de 20 de Junho de 2011.

- **SUS (Sistema Único de Saúde)**

O Sistema Único de Saúde (SUS) é o sistema de saúde pública vigente no Brasil desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, quando foi criado. Com a implementação do SUS o sistema foi unificado e descentralizado e passou a ser administrado pelos poderes Executivo Federal e dos Estados e Municípios.

O SUS representa o acesso integral, universal e gratuito aos serviços de saúde para toda a população brasileira. A abrangência dos atendimentos ofertados no Sistema cobre a atenção primária, como consultas em ambulatórios e postos de saúde, até os casos de alta complexidade como transplantes.

Com vistas a garantir a integralidade da atenção à saúde, o Ministério da Saúde apresentou em 2006 a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC). Essa política reconheceu oficialmente expressões populares

direcionadas para a saúde e o equilíbrio vital por meio de ações chamadas de medicina não convencional. Entre a acupuntura, a meditação, e a homeopatia, a musicoterapia foi incluída, junto ao SUS, no conjunto das terapias alternativas ou recursos terapêuticos integrativos e complementares.

Em 2014, com a publicação da Portaria nº 24 de 14 de janeiro de 2014, os programas de atendimento e tratamento do Programa Academia da Saúde foram redefinidos. Os polos do Programa são espaços de acesso à população para o desenvolvimento de atividades que favoreçam a vida saudável. O código CBO, que descreve a ação do musicoterapeuta, consta na relação dos profissionais do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). Por meio desse registro, os musicoterapeutas estão habilitados a desenvolver atividades de apoio ao SUS no Programa Academia da Saúde.

3. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de alteração curricular está em conformidade com o Programa de Reestruturação de Cursos da Unespar em atenção ao Processo nº 917/12 - Parecer 56/13 do Conselho Estadual de Educação para o

credenciamento da Unespar. E a curricularização da extensão presente no Plano Nacional de Educação (PNE) que preconiza a existência de 10% da carga horária dos cursos de graduação dedicada a atividades de extensão.

Desse modo, propõe-se um currículo com disciplinas obrigatórias e optativas semestrais, com o objetivo de fomentar a dinâmica de construção do conhecimento do acadêmico em Musicoterapia. As matrículas se darão semestralmente e por disciplinas. Apresenta-se também, nas disciplinas, quando pertinente, a carga horária destinada às ações extensionistas dos alunos. Serão destinadas 15% do número das vagas das disciplinas optativas para estudantes de outros Campi da Unespar.

Esta proposta justifica-se considerando a flexibilização curricular, por meio da oferta de um maior número de disciplinas optativas, o que oportuniza ao aluno criar uma grade curricular diferenciada e que atenda às suas expectativas individuais. Uma possibilidade maior de escolha de disciplinas optativas tem grande relevância no desenvolvimento da autonomia do aluno e na constituição de seu perfil profissional.

Todas as iniciativas mencionadas demonstram a compreensão do curso em relação aos alunos que necessitam trabalhar no contra turno e não dispõem de tempo para integralizarem o currículo no tempo mínimo, ou mesmo, em relação àqueles que necessitam de outras oportunidades de horários para frequência nas aulas. Seguindo uma política de permanência do/a aluno/a na Universidade.

Além de uma mudança significativa com a flexibilização da grade de disciplinas semestrais esse currículo privilegia, dentre as disciplinas obrigatórias, as disciplinas do núcleo musical nos primeiros períodos e as disciplinas do núcleo específico nos quatro últimos períodos.

Quanto ao núcleo musical foram ampliadas as ofertas de disciplinas, com o objetivo de fortalecer a formação musical do aluno com vistas ao aprimoramento de seu desempenho prático, assim como a integração dessas disciplinas com os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Música, no primeiro e segundo semestres, permitindo ao estudante a organização do currículo conforme sua disponibilidade horária. Nos outros núcleos houve uma redistribuição de disciplinas para equilibrar a carga horária por semestre e, atender ao perfil profissional demandado pelo mercado de trabalho e políticas públicas

CONCEPÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

A Unespar Campus de Curitiba II - FAP é uma Instituição de Ensino Superior (IES), pública, gratuita, autônoma e laica, que congrega cursos e demais atividades em áreas específicas do conhecimento das artes e da saúde.

Originou-se do Conservatório Estadual de Canto Orfeônico, fundado em 1956, tendo como primeiro diretor o Maestro Antônio Melillo. A Instituição foi transformada em Faculdade de Educação Musical do Paraná, em 1967,

sendo sua Diretora a Professora Clotilde Espínola Leinig. Mais tarde em 1972, teve reconhecido os Cursos de Licenciatura em Música e Curso de Especialização em Musicoterapia, este iniciado em 1971.

Em 1976, implantou-se o Curso de Educação Artística - Habilitação em Artes Plásticas, reconhecido em 1980 e, no ano de 1983, Curso de Graduação em Musicoterapia. Em função de ser uma instituição mantida pelo Governo Estadual, o nome FAP foi modificado para Fundação, recebendo por meio da Portaria Ministerial n.º 1.062 de 11/90 a denominação de Fundação Faculdade de Artes do Paraná. Retornou à situação jurídica de Autarquia em 16/07/91, quando passou a ser denominada Faculdade de Artes do Paraná - FAP. No ano seguinte, recebeu autorização para implantar a Habilitação em Artes Cênicas, no Curso de Licenciatura em Educação Artística, reconhecido em 1997- Parecer n.º 644/93 do Conselho Federal de Educação, foi aprovada: em 04/10/93, a transferência dos Cursos de Dança- Habilitações Bacharelado e Licenciatura e Artes Cênicas- Habilitação, Bacharelado, do Centro Teatro Guaíra em convênio com a Pontifícia Universidade Católica- PUC para o quadro de cursos ofertados por esta Instituição.

Em 1997, após muitos anos de funcionamento em sedes provisórias das ruas Treze de maio/Paula Gomes e Pastor Manoel Virgílio De Souza (ULT), a FAP, enfim, conquistou sua sede própria, na Rua dos Funcionários onde abriga seus Cursos.

No início desse milênio a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, criada pela Lei nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei nº 13.385, de 21 de dezembro de 2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28 de

setembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013 é autarquia estadual de regime especial com organização na forma multicampi, nos termos da lei, descentralizada geograficamente e mantida por recursos orçamentários do Estado do Paraná. A Faculdade de Artes do Paraná, então, passa a ser o Campus de Curitiba II – FAP. Mesmo convivendo com sérios problemas de espaço físico, atualmente se projeta como relevante Instituição do Ensino das Artes no Paraná em função da qualificação e empenho do seu corpo docente e administrativo na formação de professores e profissionais em diferentes linguagens artísticas: Musicoterapia; Música (licenciatura), Bacharelado em Música Popular, Artes Cênicas; Artes Visuais; Dança; Teatro; Cinema e Audiovisual;

Neste sentido, o acesso ao ensino público, laico, gratuito e autônomo, consolidou as bases necessárias à implementação do curso de Musicoterapia no Paraná, que congrega disciplinas nas áreas das artes e da saúde, buscando a formação plena aos estudantes que nele ingressam.

Como instância de ensino, pesquisa, extensão, produção e divulgação de conhecimentos e iniciativas no campo artístico, cultural e da saúde o Campus de Curitiba II- FAP tem a tarefa de reorganizar seus cursos para que atendam as demandas do novo momento histórico pelo qual passa a sociedade, qualificando profissionais no campo das artes e da saúde, capazes de atender as necessidades do país no que se refere aos diferentes aspectos dessa atividade humana.

É sabido que o ensino superior estrutura-se na indissociabilidade da pesquisa, do ensino e da extensão e, por esta razão, o curso de Musicoterapia desenvolve nos projetos de Iniciação Científica e TCC, temas necessários

ao ensino e que resultam no aprimoramento de suas práticas e na oferta de projetos de extensão para a comunidade interna e externa. Dessa forma a tríade – pesquisa, ensino e extensão- se realimentam constantemente e propicia partilhar com a sociedade o que nela se pesquisa e ensina.

Sobre o Curso

O Curso de Musicoterapia da Unespar Campus de Curitiba II FAP foi criado em 1971, como Especialização do Curso de Graduação em Educação Musical. Com o tempo, surgiu a necessidade de trabalhar e desenvolver mais a visão terapêutica da música, passando, então, o curso, em 1983, para curso de Graduação em Musicoterapia, com quatro anos de duração. Essa passagem já deu indícios da necessidade de complementação e enriquecimento teórico-prático para a área. O curso teve reconhecimento do MEC em 1986 pela Portaria nº 393, de 09/06/86.

Entre 1983 a 1999, eram ofertadas 40 (quarenta) vagas no Concurso vestibular. Entre 2000 a 2003, em caráter provisório, são ofertadas 30 (trinta) vagas, em função da indisponibilidade de espaço físico, com autorização do Conselho Estadual de Educação, com protocolo nº 5.653.174/2, processo nº 817/2003, Parecer nº 807/03, de 01/09/02, da Câmara de Conselho Estadual de Educação.

A partir de 2015, com a adesão da Unespar ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu) são ofertadas 15 vagas no Concurso vestibular e 15 vagas pelo Sisu, totalizando 30 vagas.

Sua clientela é constituída por alunos provenientes de vários estados do Brasil, bem como de países vizinhos. Os cursos existentes no país estão concentrados em seis Estados: Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Goiás. Entre as universidades de caráter público, o Campus de Curitiba II - FAP é uma delas.

É importante registrar que dentro da proposta institucional de reestruturação departamental, e também atendendo às necessidades do Curso de Musicoterapia, foi criado em 2005 o Departamento de Musicoterapia.

Em 2009 com a aprovação do Regimento Geral da FAP, todos os departamentos foram extintos e a organização institucional passou a funcionar por meio de Colegiados, desse modo foi criado o Colegiado de Musicoterapia.

Centro de Atendimento e Estudos em Musicoterapia Clotilde Leinig (CAEMT)

O atual Centro de Atendimento e Estudos em Musicoterapia Clotilde Leinig (CAEMT), foi criado em 1976, na então Faculdade de Educação Musical do Paraná. Idealizado pelo Dr° Paulo de Tarso de Monte Serrat e pela

Profª Clotilde Leinig recebeu o nome de Centro de Aplicação de Musicoterapia para Multideficientes e esteve em funcionamento até o ano de 1984.

Em 1986 foi reativado como Centro de Musicoterapia e, posteriormente, Laboratório de Musicoterapia, permanecendo sob a responsabilidade da Coordenação de Estágios do Curso de Musicoterapia.

Em 2008 iniciaram-se estudos para sua reestruturação, organização e regulamentação, sendo que em 2010 passou a ser um centro de estudos, sendo então denominado Centro de Atendimento e Estudos em Musicoterapia Profª Clotilde Leinig – CAEMT. Desde então, o CAEMT passou a integrar as opções como campo de estágios para os alunos do 5º, 6º, 7º e 8º períodos do curso de musicoterapia. A partir de 2015 figura como local de estágio do Campus de Curitiba II.

São realizados sistematicamente no CAEMT, atendimentos individuais e em grupo com foco na comunidade em geral. O CAEMT é também um local onde realizam-se debates, seminários e supervisões relativas aos atendimentos e processos desenvolvidos pelos alunos estagiários.

A partir dos serviços oferecidos pelo CAEMT, a UNESPAR - Campus de Curitiba II – Faculdade de Artes do Paraná, exerce as funções de ensino, pesquisa e extensão preconizadas no PPC do curso. A articulação entre teoria e prática, pelo diálogo de conteúdo e prática da musicoterapia permite a integração da comunidade acadêmica com a sociedade na qual a instituição está inserida. Os estudos e pesquisas para a construção do

Trabalho de Conclusão do Curso podem surgir de problemáticas vivenciadas nas supervisões dos atendimentos realizados no CAEMT. Integrando com isso, a pesquisa nessa articulação da teoria e prática musicoterapêuticas.

O curso de Bacharelado em Musicoterapia é um curso de graduação em conformidade com a Resolução do MEC, Lei nº 9394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para ensino de graduação, e da Resolução nº 2/2004 pelo CNE/MEC, e dos Pareceres CES/CNE nº 067/2003, 195/2003 que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais em Música. O curso de Musicoterapia atende também ao parecer nº 329/2004 CNE, que discorre sobre a carga horária mínima dos cursos de Bacharelado.

Tomando por base as Diretrizes Curriculares Nacionais da área da música, o curso de Graduação em Musicoterapia tem por finalidades:

I - intervir na sociedade de acordo com suas manifestações culturais, demonstrando sensibilidade e criações musicais interativas e sociais, para interagir e intervir por meio de experiências musicais, no sentido de promover a saúde, o desenvolvimento humano, as relações sociais e prevenir estados de adoecimento;

II - viabilizar pesquisa científica na interrelação entre Música, Ser humano, Saúde e Sociedade, visando à criação, compreensão e difusão da atuação musical para a qualidade de vida, promoção da saúde, tratamentos e seu desenvolvimento;

III - atuar, de forma significativa, nas manifestações musicais inclusivas, instituídas ou emergentes;

IV - atuar nos diferenciados equipamentos de Saúde, espaços de Educação e integração social e, especialmente, em articulação com instituição de ensino específico de Musicoterapia e instituição de representatividade profissional;

V - estimular práticas musicais interativas e sua divulgação como manifestação do potencial transformador da música;

VI - incentivar o trabalho de investigação científica, visando o desenvolvimento da prática científica e construção do conhecimento da musicoterapia;

VII – Formar graduandos na área da Musicoterapia, aptos para a inserção em diferentes setores profissionais visando a saúde, o bem-estar e melhora da qualidade de vida.

Com a intensão de promover a cidadania por meio da atuação colaborativa e crítica de seus egressos no mercado de trabalho, o Curso de Bacharelado em Musicoterapia considera a formação humana de seu estudante.

Considerando que educar é um ato político, faz-se necessário, dentre tantos pontos de estudo, desenvolver a reflexão, com base nas realidades individuais, fornecendo, recursos ao corpo discente e docente para instaurar esta reflexão sobre o sujeito, objeto de seu estudo e pesquisa. Reflexão que estabelece um contraponto entre as áreas de arte e da saúde, pois no curso de Musicoterapia elas não estão sepadas. Para tanto, mantém em sua grade curricular disciplinas de cunho humanístico e reflexivo. Acredita-se assim, que a formação profissional é

sempre um espaço de enriquecimento humano e desenvolvimento da consciência como ser humano crítico para perceber as demandas cotidianas.

Assim, no que se refere a Musicoterapia como profissão, o curso tem por concepção a formação do profissional integrado e habilitado para o uso da música, para finalidades que ultrapassam o fazer artístico musical e alcançam a transformação do ser humano.

ATENDIMENTO AO DISCENTE

Reconhecendo a necessidade do acompanhamento do processo ensino- aprendizagem dos alunos, o Curso incumbira um professor (voluntário) no encargo de amparar, proteger e defender os interesses diretamente envolvidos na relação ensinar –aprender. Em especial o(s) motivo(s) que determinam as evasões durante a graduação.

A figura do professor tutor nos primeiros anos da formação discente é capaz de prevenir, acompanhar e minimizar eventuais, dificuldades durante a sua formação.

Caberá ao professor tutor:

- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- Manter o coordenador, a sessão de assuntos estudantis e professores envolvidos nas disciplinas informados sobre o acompanhamento e eventuais encaminhamentos necessários;
- Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades relacionadas ao incentivo e a participação em projetos de iniciação científica e monitorias.

A partir do exposto acima o Curso de Bacharelado em Musicoterapia tem por objetivos:

OBJETIVOS DO CURSO

Objetivo geral:

Formar o musicoterapeuta, profissional habilitado a compreender a complexidade da utilização da experiência musical na individualidade de cada pessoa (elementos e parâmetros musicais) de modo compartilhado de forma planejada e fundamentada para: promover, prevenir ou reabilitar a saúde física, cognitiva, emocional, social, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas.

Objetivos específicos:

- Utilizar a música como possibilidade terapêutica;
- Contribuir para os avanços teórico-práticos desse campo por meio de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, formando profissionais comprometidos com a melhoria da qualidade de vida e, em consequência, com as mudanças que se fazem necessárias na sociedade, particularmente no que diz respeito à saúde.

METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM

O Curso de Musicoterapia, por sua especialidade, deverá associar o ensino à pesquisa e, conseqüentemente, a extensão caracterizada primordialmente pela atuação do acadêmico junto a ~~um~~ espaços na comunidade.

As metodologias aplicadas às disciplinas ministradas seguirão a forma ativa de aprendizagem, portanto sua característica principal é a inserção do estudante como agente responsável pela sua aprendizagem e comprometido com a mesma.

Levando em consideração os fundamentos teóricos já apresentados, destacam-se as metodologias específicas como: problematização, práticas lúdico-musicais em diferentes contextos e clientelas, reflexão crítica

sobre interações/intervenções observadas, debates e supervisões sobre práticas vivenciadas, seminários e trabalhos em grupo.

AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

A avaliação do processo de ensino e aprendizagem será processual e terá a participação ativa dos acadêmicos por meio de atividades escritas, relatórios de observação, auto avaliação, participação prática e teórica, em todos os seus termos. O curso poderá trabalhar com temas transversais específicos que contemplarão avaliações conjuntas entre disciplinas.

A avaliação do Estágio será por meio do cumprimento da carga horária, pela avaliação do professor, auto avaliação e pela participação nos Seminários de Estágio I,II, III e IV.

PERFIL DO PROFISSIONAL - FORMAÇÃO GERAL

Os musicoterapeutas são profissionais que realizam tratamentos terapêuticos usando programas, métodos, técnicas e abordagens próprias da musicoterapia. Eles atuam junto a clientes individualizados e grupos. Desenvolvem processos de reabilitação, estimulação, prevenção, promoção e produção de saúde e qualidade de

vida. Também exercem atividades técnico-científicas por meio de condução de pesquisas, organização e participação em eventos científicos e atividades técnicas. São profissionais cujas funções são exercidas em setores direcionadas para a saúde, educação e interação sociais.

O musicoterapeuta pesquisa a relação que as pessoas estabelecem com elementos musicais (sons, silêncios, harmonias, melodias, ritmos) e parâmetros sonoros (intensidade, duração, altura e timbre) para planejar e criar intervenções musicais com base na abordagem musicoterapêutica. Os processos conduzidos pelo musicoterapeuta, sejam eles em grupo ou individuais, visam contribuir para o equilíbrio físico, mental, emocional e social das pessoas atendidas. Utiliza instrumentos musicais como a voz, percussão, cordas, sopros, teclados, eletrônicos, e novas tecnologias.

O musicoterapeuta propõe, em caráter preventivo, vivências de sensibilização ao som e a música, relaxamento, controle e diminuição de estresse, entre outros. Também atua em âmbito das dinâmicas organizacionais.

O profissional musicoterapeuta tem conhecimentos e competências que são desenvolvidas no decorrer dos quatro anos do curso de graduação. De forma mais específica, sua formação baseia-se nos conhecimentos estabelecidos nos quatro núcleos que estruturam esse Plano Político Curricular: Núcleo Específico, Núcleo Musical, Núcleo de Ciências da Saúde e Núcleo das Ciências Humanas, descritos abaixo:

A - Fundamentos musicais:

1. Aplicar princípios da Teoria e conhecer a História da Música.
 - 1.1 identificar estruturas melódicas, harmônicas e estilísticas de músicas de vários períodos e culturas;
 - 1.2 transcrever melodias e ritmos ouvidos nos atendimentos;
 - 1.3 transpor a tonalidade de melodias simples;
 - 1.4 compor canções com acompanhamentos simples;
 - 1.5 executar, nos instrumentos, um repertório musical que atenda às demandas de atendimentos individuais e grupais;
 - 1.6 tocar e cantar repertório básico de canções tradicionais da cultura brasileira e do cancioneiro infantil;
 - 1.7 conhecer técnicas de instrumentos de percussão brasileira, de cordas, de sopro, teclado e eletrônicos;
 - 1.8 improvisar frases e melodias a capela ou com acompanhamento instrumental;
 - 1.9 utilizar e manter o instrumental de maneira adequada ao ambiente terapêutico;
 - 1.10. realizar e estimular a expressão e o movimento corporal no contexto da produção musical elaborada nos atendimentos.

B – Conhecimentos e princípios aplicados aos processos musicoterapêuticos:

1. Demonstrar conhecimento:

- 1.1 a respeito dos potenciais, das limitações e dos problemas de populações específicas conforme modelos de desenvolvimento;
- 1.2 das causas, sintomas e terminologias usadas nas áreas específicas de atuação;
- 1.3 do desenvolvimento típico e atípico dos sistemas de funcionamento humano como anatomofisiológico, neuropsicológico e sociocultural;
- 1.4 das dinâmicas e processos de interação participante- música - musicoterapeuta e aplicá-los;
- 1.5 das dinâmicas e processos de interação grupo- música - musicoterapeuta e aplicá-los;
- 1.6 dos métodos, técnicas e abordagens da musicoterapia e suas aplicações;
- 1.7 para reconhecer os impactos da interação musical sobre os sentimentos, atitudes e ações do participante e sobre o desenvolvimento do processo musicoterapêutico;
- 1.8 e desenvolvimento de competências musicais terapêuticas / clínicas para a condução das intervenções musicoterapêuticas;
- 1.9 para interagir de forma adequada com equipes interdisciplinares;
- 1.10 para a utilização dos métodos e técnicas adequadas aos processos para realizar avaliações iniciais, tratamentos, vinculação, avaliações processuais e relatos de procedimentos descritos no SUS e SUAS;
- 1.11 sobre o desenvolvimento e comportamento musical em relação à percepção, cognição, respostas afetivas, aprendizado e criatividade e utilizá-los;

1.12 sobre interações da experiência musical com o sistema neuropsicomotor e utilizá-lo.

C – Musicoterapia

1 Utilizar conhecimentos:

1.1 filosóficos, sociológicos e antropológicos nas abordagens e contextos da prática da musicoterapia;

1.2. das abordagens nas interações baseadas na cultura, nas preferências e costumes de comunidades específicas;

1.3. para oportunizar o acesso das atividades musicoterapêuticas para comunidades em situação de risco e isolamento social;

1. 4. para tratar as pessoas com respeito e dignidade independente das diferenças de raça, língua, gênero, orientação sexual, idade, capacidade de ação, habilidade expressiva, posição socioeconômica e afiliação política;

1.5. da ética e bioética preconizados na lei e nos regulamentos que regem a profissão do musicoterapeuta;

1.6. de tecnologias para a realização e apoio do desenvolvimento do participante no processo.

D. Avaliação do participante

1 – Demonstrar manejo e competências para:

1.1 avaliar as possibilidades, necessidades, preferências e o nível de desenvolvimento musical do participante;

1.2 observar e registrar em vídeo as respostas do/participante às avaliações;

1.3 identificar os comportamentos funcionais e disfuncionais dos participantes;

- 1.4 identificar as necessidades terapêuticas por meio da análise e interpretação dos dados da avaliação;
- 1.5 comunicar os resultados e recomendações da avaliação em relatórios escritos e devolutivas.

E. Plano de Tratamento

1- Demonstrar capacidade para:

- 1.1 identificar as necessidades básicas do participante para os atendimentos musicoterapêuticos;
- 1.2 selecionar ou criar experiências musicoterapêuticas adequadas aos objetivos traçados a partir da avaliação inicial;
- 1.3 estipular a frequência, a duração dos atendimentos e do processo;
- 1.4 selecionar e adaptar músicas, instrumentos musicais e equipamentos adequados às possibilidades e necessidades do participante;
- 1.5 formular estratégias musicoterapêuticas para atendimentos individuais ou grupais com base nas avaliações e objetivos traçados;
- 1.6 coordenar o plano de tratamento com outros profissionais;
- 1.7 implementar o plano de tratamento musicoterapêutico.

F. Avaliação do Processo

1 – Demonstrar capacidade para:

- 1.1 planejar e aplicar métodos de avaliação do progresso do participante e efetividade das estratégias terapêuticas;
- 1.2 reconhecer mudanças significativas nas interações do participante no decorrer do processo;
- 1.3 modificar a abordagem de tratamento com base nas interações do participante no processo;
- 1.4 planejar a alta do tratamento.

G. Documentação

1 – Demonstrar capacidade para:

- 1.1 escrever relatórios profissionais com a descrição do desenvolvimento do participante no decorrer da avaliação inicial, tratamento, avaliação processual e alta;
- 1.2 preencher dados em prontuários clínicos;
- 1.3 registrar a alta/finalização do processo do participante;
- 1.4 estabelecer termo de contrato de trabalho e preenchimento de demais documentos pertinentes aos participantes em atendimento com sigilo seguindo o Código de Ética da Profissão.

H. Colaboração entre profissionais

1 – Manifestar entendimento e postura profissional:

- 1.1 a respeito das funções e deveres dos membros de equipe multiprofissional e desenvolver relações de trabalho com equipes, departamentos e instituições;

1.2 para definir a função da musicoterapia no programa de tratamento do participante.

I. Supervisão e Administração

1 – No exercício da profissão o aluno egresso deve/pode:

1.1 participar de supervisões e supervisionar estagiários de musicoterapia;

1.2 manejar e manter os equipamentos e instrumentos destinados ao tratamento musicoterapêutico;

1.3 realizar funções administrativas em clínicas e instituições.

J. Métodos de Pesquisa

1 – Para a continuidade da construção da Musicoterapia o aluno egresso deve:

1.1 manter-se atualizado nas informações e pesquisas da profissão;

1.2 demonstrar conhecimentos básicos para propostas e metodologias de pesquisas.

4. ESTRUTURA CURRICULAR – CURRÍCULO PLENO

O curso oferece 52 disciplinas obrigatórias, 27 disciplinas optativas (270 horas para o discente cumprir) e disciplinas eletivas, 420 horas de estágio e 180 de horas complementares. Conforme memorando n. 036/2017-PROGRAD, entende-se por

disciplinas obrigatórias aquelas computadas na carga horaria total do curso e que devem ser oferecidas para todos os estudantes, bem como cursadas por todos estes. Por disciplinas optativas entende-se, as disciplinas que são computadas na carga horária do curso, mas que, quando das exigências nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação, estas devem ser ofertadas pelo próprio colegiado. Em caso de cursos em que esta exigência não ocorra, bem como daqueles que não possuem diretrizes próprias, ainda assim torna-se facultativo ao colegiado a oferta ou não destas disciplinas. As optativas representam uma oportunidade de aprofundamento e/ou direcionamento pelo estudante na área de estudo, devendo constar em um rol previamente definido no PPC do próprio curso do estudante, incluindo a carga horária da disciplina. Anualmente, em período anterior à renovação da matrícula pelo estudante, cada colegiado deve propor ao Centro de Área no qual pertence, as disciplinas optativas as quais pretende ofertar. Como tais disciplinas compõem a carga horária obrigatória total do curso, o colegiado, já no PPC, deve informar quantas disciplinas optativas deverão ser cursadas em cada período letivo. As disciplinas eletivas são disciplinas que estão computadas na carga horária obrigatória total do curso. De maneira similar às optativas, as disciplinas eletivas servem para o aprofundamento/direcionamento das áreas de interesse do estudante, porém, são de livre escolha deste, e não previamente elencadas pelos PPC's. Contudo, cada colegiado deve prever, em seu PPC, em quais séries ou períodos letivos da matriz curricular o estudante deverá cursá-las, bem como a carga horária destas disciplinas. Na escolha destas disciplinas, o estudante tem as seguintes opções: solicitar matrícula em outros cursos (do mesmo *campus* ou de outro), desde que a carga horária seja equivalente àquela estipulada na matriz curricular e destinada às eletivas; cursar uma disciplina optativa do seu curso ou de outro da instituição – neste caso, a disciplina optativa somente poderá ser aproveitada como eletiva desde que não seja computada em duplicidade (como eletiva e optativa). Em outras palavras, se o curso oferece disciplinas optativas, o aluno tem um rol de escolha, porém, terá

um mínimo de disciplinas a serem escolhidas obrigatoriamente. Caso o estudante tenha disponibilidade em escolher outras disciplinas optativas, além da quantidade mínima exigida, ela poderá ser computada como eletiva

DESDOBRAMENTO DAS ÁREAS/MATÉRIAS EM DISCIPLINAS			
Área/Matéria	Código	Disciplinas	C/H
1. de Formação GERAL (de acordo com a diretriz nacional)	MTM 127	Iniciação ao Violão (NC)	34
	MTM 228	Violão I (NC)	34
	MTM 129	Canto I (NC)	34
	MTM 230	Canto II (NC)	34
	MTM 131	Escrita Musical (NC)	34
	MTM 232	Teoria da Música (NC)	34
	MTM 333	Percepção Musical I (NC)	34
	MTM 434	Percepção Musical II (NC)	34
	MTM 335	Rítmica I (NC)	34
	MTM 536	História Social da Música	68
	MTM 337	Violão e Voz I	34
	MTM 438	Violão e Voz II	34
	MTM 339	Teclado Funcional (NC)	34

	MTM 140	Iniciação a Percussão (NC)	34
	MTM 241	Percussão I (NC)	34
	MTM 443	Harmonia Elementar (N/C)	34
	MTM 442	Violão e Harmonia	34
	MTM 744	Composição de Canções	34
	MTS 245	Anatomofisiologia	68
	MTS 146	Consciência Corporal	34
	MTS 447	Crescimento e Desenvolvimento Humano	68
	MTS 248	Psicologia do Desenvolvimento	34
	MTS 549	Técnicas Psicoterápicas	34
	MTS 450	Psicopatologia	68
	MTS 351	Neurociências	68
	MTS 152	Psicoacústica	34
	MTS 653	Linguagem, Fala e Voz	34
	MTS 554	Métodos e Técnicas de Reabilitação	34
	MTS 855	Bioética	34
	MTH 156	Redação Acadêmica (NC)	34
	MTH 257	Metodologia de Pesquisa (NC)	34
	MTH 358	Filosofia (NC)	68
	MTH 659	Sociologia (NC)	34
	MTH 660	Antropologia Contemporânea	68
As disciplinas do Núcleo Comum (NC) com o Bacharelado e Licenciatura em Música, promoverão a possibilidade de mobilidade acadêmica entre os cursos.			

Subtotal 1394			
2. de formação DIFERENCIADA (Forma o perfil específico de cada <i>campus</i>)	MTE 101	Pesquisa e improvisação sonora I	34
	MTE 202	Pesquisa e improvisação sonora II	34
	MTE 103	Epistemologia da Musicoterapia	68
	MTE 204	Pedagogias em Educação Musical	34
	MTE 205	Áreas de atuação em Musicoterapia I – Educacional	34
	MTE 306	Áreas de atuação em Musicoterapia II – Saúde	34
	MTE 407	Áreas de atuação em Musicoterapia III – Social	34
	MTE 308	Introdução à prática musicoterapêutica I	34
	MTE 409	Introdução à prática musicoterapêutica II	45
	MTE 310	Teorias, técnicas e abordagens de musicoterapia I	34
	MTE 411	Teorias, técnicas e abordagens de musicoterapia II	34
	MTE 512	Processo Grupal em Musicoterapia I	34
	MTE 613	Processo Grupal em Musicoterapia II	34
	MTE 514	Psicologia da Música	34
	MTE 615	Técnicas de Improvisação	34
	MTE 616	Pesquisa em Musicoterapia	34
	MTE 617	Música e Musicoterapia I	34

	MTE 718	Música e Musicoterapia II	34
	MTE 819	Música e Musicoterapia III	34
	MTE 720	Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia I	34
	MTE 821	Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia II	34
	MTE 722	Políticas Públicas e Musicoterapia	34
	MTE 523	Prática Musicoterapêutica I	34
	MTE 624	Prática Musicoterapêutica II	34
	MTE 725	Prática Musicoterapêutica III	34
	MTE 826	Prática Musicoterapêutica IV	34
Subtotal			929
3. Disciplinas Optativas (opção individual, escolhida pelo aluno dentre as disciplinas ofertada pelo curso)			
	MTO 070	Linguagem, Fala e Voz II	34
	MTO 071	Editoração de Partituras	34
	MTO 072	Canto Coral	34
	MTO 073	Percepção Musical III	34
	MTO 074	Instrumento Melódico – Flauta	34
	MTO 075	Psicomotricidade	34
	MTO 076	Piano Popular	34
	MTO 077	Cultura Popular	34
	MTO 078	Estética da Música	34
	MTO 079	Oficina de textos	34
	MTO 080	Semiótica	34

	MTO 081	Expressão Corporal	34
	MTO 082	Etnomusicologia	34
	MTO 083	Apreciação e Estrutura de Formas Musicais	68
	MTO 084	Psicopatologia II	68
	MTO 085	Psicologia Organizacional – Gestão de pessoas	34
	MTO 087	Música Contemporânea	34
	MTO 088	Antropologia das Formas Expressivas	68
	MTO 089	Legislação Aplicada ao Exercício da Profissão	34
	MTO 090	Harmonia da Música Popular II	34
	MTO 092	Tecnologia na Música	34
	MTO 093	Fundamentos da Educação Especial	34
	MTO 094	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) (NC)	34
	MTO095	Empreendedorismo, Planejamento e Gestão de Carreira	34
	MTO097	Prática de Conjunto Musical I	34
	MTO098	Escrita de Artigo Científico	34
	MTO099	Educação em Direitos Humanos, Cidadania e Diversidades	34
Subtotal OBS: Neste rol de disciplinas optativas, o subtotal cumpre a carga horária do curso por cada estudante. As disciplinas optativas, são ofertadas de acordo com a disponibilidade dos professores e demanda dos estudantes.			270

Estágio			
	MTE 500	Estágio I	45
	MTE 600	Estágio no CAEMT I	15
	MTE 700	Estágio II	45
	MTE 800	Estágio no CAEMT II	15
	MTE 900	Estágio III	105
	MTE 1000	Estágio no CAEMT III	45
	MTE 1100	Estágio IV	105
	MTE 1200	Estágio no CAEMT IV	45
Subtotal			420
Atividades Acadêmicas Complementares			180
Subtotal			180
TOTAL			

5. DISTRIBUIÇÃO ANUAL/SEMESTRAL DAS DISCIPLINAS

Código	Nome da Disciplina	Pré-requisito (Código)	Carga Horária			Forma de Oferta	
			Teórica	Prática	Extensão	Sem. (S)	Anual (A)
1º Ano							
MTE 101	Pesquisa e improvisação sonora I	NSA	14	17	3	1s	
MTE 103	Epistemologia da Musicoterapia	NSA	50	18		1s	
MTM 127	Iniciação ao Violão (N/C)	NSA	12	20	2	1s	
MTM 129	Canto I (N/C)	NSA	8	24	2	1s	
MTM 131	Escrita Musical (N/C)	NSA	14	20		1s	
MTM 335	Rítmica (N/C)	NSA	8	22	4	1s	
MTS 146	Consciência Corporal	NSA	10	24		1s	
MTS 152	Psicoacústica	NSA	26	8		1s	
MTH 156	Redação Acadêmica (N/C)	NSA	20	14		1s	
MTE 202	Pesquisa e improvisação sonora II	MTE101	14	17	3	2 s	
MTE 204	Pedagogias em Educação Musical	NSA	17	17		2s	
MTE 205	Áreas de atuação em Musicoterapia I – Educacional	NSA	14	14	6	2s	

MTM 228	Violão I (N/C)	MTM 127	9	22	3	2s
MTM 230	Canto II	MTM 129	8	23	3	2s
MTM 232	Teoria da Musica (N/C)	MTM 131	20	14		2s
MTM 241	Iniciação a Percussão (N/C)	NSA	8	24	2	2s
MTS 245	Anatomofisiologia	NSA	34	34		2s
MTS 248	Psicologia do Desenvolvimento	NSA	26	8		2s
MTH 257	Metodologia de Pesquisa (N/C)	NSA	17	17		2s
Subtotal 714 (19 disciplinas no ano)			329	357	28	
2º Ano						
MTE 306	Áreas de atuação em Musicoterapia II – Saúde		28	6		1s
MTE 308	Introdução à prática musicoterapêutica I		17		17	1s
MTE 310	Teorias, técnicas e abordagens de musicoterapia I		10	18	6	1s
MTM 333	Percepção Musical I (N/C)		10	24		1s
MTM 337	Violão e Voz I		8	20	6	1s
MTM 140	Teclado Funcional (N/C)		8	20	6	1s
MTS 351	Neurociências		50	18		1s
MTM 241	Percussão I (N/C)		8	20	6	1s

MTH 358	Filosofia (N/C)		40	28		2s
MTE 407	Áreas de atuação em Musicoterapia III – Social		28	4	2	2s
MTE 409	Introdução à prática musicoterapêutica II	MTE 308	15	15	15	2s
MTE 411	Teorias, técnicas e abordagens de musicoterapia II	MTE310	17	17		2s
MTM 434	Percepção Musical II (N/C)	MTM 333	8	26		2s
MTM 438	Violão e Voz II	MTE337	8	20	6	2s
MTM 443	Harmonia Elementar (N/C)		15	17	2	2s
MTS 447	Crescimento e Desenvolvimento Humano		34	34		2s
MTS 450	Psicopatologia		50	18		2s
Subtotal 725 (17 disciplinas)			354	305	66	
3º Ano						
MTE 512	Processo Grupal I		26	6	2	1s
MTE 523	Prática Musicoterapêutica I		17	17		1s
MTM 536	História Social da Música		40	20	8	1s
MTM 339	Violão e Harmonia		8	20	6	1s
MTS 549	Técnicas Psicoterápicas		17	17		1s

MTS 554	Métodos e Técnicas de Reabilitação		17	17		1s
MTH 660	Antropologia contemporânea		53	15		1s
MTE 500	Estágio I			40	5	1s
MTE 600	Estágio CAEMT I			5	10	1s
MTE 613	Processo Grupal II	MTE 512	17	17		2s
MTE 514	Psicologia da Música		24	10		2s
MTE 615	Técnicas de Improvisação Musical		10	22	2	2s
MTE 616	Pesquisa em Musicoterapia		17	17		2s
MTE 617	Música e Musicoterapia I		10	24		2s
MTE 624	Prática Musicoterapêutica II	MTE624	17	17		2s
MTM 744	Composição de Canções		14	16	4	2s
MTS 653	Linguagem, Fala e Voz		17	17		2s
MTH 659	Sociologia		24	10		2s
MTE 700	Estágio II	MTE500		40	5	2s
MTE 800	Estágio CAEMT II	MTE 600		5	10	2s
Subtotal 732 (20 disciplinas)			328	352	52	
4º Ano						
MTE 718	Música e Musicoterapia II	MTE617	10	24		1s

MTE 821	Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia I (TCC)	MTE720	17	17		1s
MTE 725	Prática Musicoterapêutica III	MTE624	17	17		1s
MTE 900	Estágio III	MTE600		95	10	1s
MTE 1000	Estágio CAEMT III	MTE 700		40	5	1s
MTE722	Políticas públicas em musicoterapia	MTE 800	20	14		2s
MTE 819	Música e Musicoterapia III	MTE718	10	24		2s
MTE 821	Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia II (TCC)	MTE720	17	15	2	2s
MTE 826	Prática Musicoterapêutica IV	MTE725	17	17		2s
MTS 855	Bioética		34			2s
MTE 1100	Estágio IV	MTE 900		95	10	2s
TEM 1200	Estágio CAEMT IV	MTE 1000		40	5	2s
Subtotal 572 (12 disciplinas)			142	398	32	
TOTAL/TIPO DE CARGA HORÁRIA			1148	1410	178	
TOTAL GERAL 2736						

Obs: Do total da carga horária, 20% poderá ser ofertada na modalidade semipresencial na plataforma Moodle

6. EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DISCIPLINA:	Pesquisa e improvisação sonora I		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 14	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 3	C/H SEMIPRESENCIAL:
<p>EMENTA:</p> <p>Desenvolvimento da expressão criadora como sensibilização à prática musicoterápica: pesquisa e experimentação sonora integrada a outras expressões artísticas.</p>			

DISCIPLINA:	Pesquisa e improvisação sonora II		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 14	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 3	C/H SEMIPRESENCIAL:
<p>EMENTA:</p> <p>Desenvolvimento da expressão criadora como sensibilização à prática musicoterápica: pesquisa e experimentação sonora integrada a outras expressões artísticas.</p>			

DISCIPLINA:	Epistemologia da Musicoterapia		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 50	C/H PRÁTICA: 18	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Aspectos históricos e fundamentos filosóficos, musicais e sócio culturais pertinentes ao estudo epistemológico da musicoterapia.			

DISCIPLINA:	Pedagogias em Educação Musical		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Fundamentos teóricos/técnicos/metodológicos das principais Pedagogias em Educação Musical aplicados a prática da Musicoterapia.			

DISCIPLINA:	Áreas de atuação em Musicoterapia I – Educacional		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 14	C/H PRÁTICA: 14	C/H EXTENSÃO: 6	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Fundamentos teóricos e metodológicos da atuação do musicoterapeuta na área educacional (ensino especial, regular e práticas inclusivas)			

DISCIPLINA:	Áreas de atuação em Musicoterapia II – Saúde		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 28	C/H PRÁTICA: 6	C/H EXTENSÃO:0	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Perspectivas filosóficas e sociais sobre saúde e os fundamentos teóricos e metodológicos da musicoterapia na área da saúde			

DISCIPLINA:	Áreas de atuação em Musicoterapia III – Social		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 28	C/H PRÁTICA: 4	C/H EXTENSÃO: 2	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Homem, sociedade e cultura. Interações sociais. Organizações sociais. A perspectiva da prática musicoterapêutica na área social e organizacional. Princípios teórico-práticos que fundamentam a ação musicoterapêutica na área social e organizacional.			

DISCIPLINA:	Introdução à prática musicoterapêutica I		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 0	C/H EXTENSÃO: 17	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Introdução a prática musicoterapêutica: conduta ética; o papel profissional do musicoterapeuta; observação científica e clínica; relatório científico e relatório musicoterapêutico. Os diferentes objetivos conforme a área de atuação (objetivos pedagógicos e terapêuticos). Atuação em diferentes campos e com diferentes clientela.			

DISCIPLINA:	Introdução à prática musicoterapêutica II		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 15	C/H PRÁTICA: 15	C/H EXTENSÃO: 15	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Apresentação e discussão dos pressupostos teóricos e metodológicos que permitam compreender e aplicar procedimentos e técnicas de investigação para a construção de projetos de pesquisa no contexto musicoterapêutico.			

	Teorias, Técnicas e Abordagens em Musicoterapia I		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 10	C/H PRÁTICA: 18	C/H EXTENSÃO: 6	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Experiências musicais em Musicoterapia. Ações teórico metodológicas nos processos musicoterapêuticos.			

DISCIPLINA:	Teorias, Técnicas e Abordagens de Musicoterapia II		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 4
EMENTA: Diferentes modelos e abordagens de Musicoterapia, suas respectivas fundamentações teóricas e principais técnicas.			

DISCIPLINA:	Processo Grupal I		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 26	C/H PRÁTICA: 6	C/H EXTENSÃO: 2	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Estudo das relações grupais através das teorias mais representativas com ênfase nos princípios e funcionamentos dos grupos e suas aplicações no processo grupal.			

DISCIPLINA:	Processo Grupal II		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Estudo das relações grupais com ênfase nos princípios e funcionamentos dos grupos em musicoterapia..			

DISCIPLINA:	Psicologia da Música		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 24	C/H PRÁTICA: 10	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Estudos sobre as bases teóricas e conceituais da Psicologia Geral da Música. Investigação sobre a Psicologia Diferenciada da Música, Psicologia Social da Música, Psicologia da Música Aplicada e Musicoterapia. Música e Cérebro, neuromusicologia e algumas perspectivas da Psicologia Cognitiva da Música.			

DISCIPLINA:	Técnicas de Improvisação Musical		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 10	C/H PRÁTICA:22	C/H EXTENSÃO: 2	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Desenvolvimento e exercício de métodos e técnicas de improvisação musical nos diferentes estilos musicais			

DISCIPLINA:	Pesquisa em Musicoterapia		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 4
EMENTA: Apresentação e discussão dos pressupostos teóricos e metodológicos que permitam compreender e aplicar procedimentos e técnicas de investigação para a construção de projetos de pesquisa no contexto musicoterapêutico.			

DISCIPLINA:	Música e Musicoterapia I		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 10	C/H PRÁTICA: 24	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Apresentar de forma reflexiva os conceitos de Música em Musicoterapia. Desenvolver estudos e reflexões sobre o acontecimento musical e seus elementos estruturais, com enfoque para o entendimento da experiência musical na musicoterapia por aspectos culturais e filosóficos.			

DISCIPLINA:	Música e Musicoterapia II		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 10	C/H PRÁTICA: 24	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Desenvolvimento da Musicalidade voltada à prática musicoterapêutica, estudos práticos de ferramentas de avaliação em musicoterapia.			

DISCIPLINA:	Música e Musicoterapia III		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 10	C/H PRÁTICA: 24	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
Trabalhar o manejo para a escuta e análise musicoterapêutica.			

DISCIPLINA:	Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia I (TCC)		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Revisão e discussão dos pressupostos teóricos e metodológicos que permitam compreender os procedimentos e técnicas de investigação para a construção de projetos de pesquisa no contexto musicoterapêutico com vistas à elaboração de trabalho de conclusão de curso (TCC).			

DISCIPLINA:	Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia II (TCC)		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 15	C/H EXTENSÃO: 2	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Acompanhamento da construção e finalização da pesquisa no contexto musicoterapêutico do trabalho de conclusão de curso (TCC). Organização das apresentações dos TCCs no formato de um artigo e apresentação pública para uma banca.			

DISCIPLINA:	Políticas Públicas em Musicoterapia		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 20	C/H PRÁTICA: 14	C/H EXTENSÃO:0	C/H SEMIPRESENCIAL:4
EMENTA: A construção histórico-social do campo da Saúde e suas relações com o discurso médico, com as noções culturalmente orientadas de saúde e doença, e com a construção histórica do campo e conhecimento e profissional da Musicoterapia. Estudo das políticas sociais com as quais a Musicoterapia contribui e a análise conjuntural contemporânea da carreira em relação às políticas.			

DISCIPLINA:	Prática Musicoterapêutica I		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:0
EMENTA: O desenvolvimento reflexivo da prática musicoterapêutica nos estágios e aprendizado da linguagem adequada ao registro dos atendimentos. Construção da prática musical voltada à Musicoterapia			

DISCIPLINA:	Prática Musicoterapêutica II		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
<p>EMENTA: O desenvolvimento reflexivo da prática musicoterapêutica nos estágios e aprendizado da linguagem adequada ao registro dos atendimentos. Construção da prática musical voltada à Musicoterapia e a elaboração do plano terapêutico</p>			

DISCIPLINA:	Prática Musicoterapêutica III		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
<p>EMENTA:</p> <p>O desenvolvimento reflexivo da prática musicoterapêutica nos estágios, com manejo de ferramenta de avaliação inicial e processual em musicoterapia. Construção da prática musical voltada à Musicoterapia. Construção e manutenção dos documentos referentes aos atendimentos.</p>			

DISCIPLINA:	Prática Musicoterapêutica IV		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: O desenvolvimento reflexivo da prática musicoterapêutica nos estágios, realização de escuta e análise musicoterapêutica. Aprofundamento da prática musical voltada à Musicoterapia.			

NÚCLEO MUSICAL

DISCIPLINA:	Iniciação ao Violão (NC)		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 12	C/H PRÁTICA: 20	C/H EXTENSÃO: 2	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Estudo dos elementos básicos para a compreensão e o emprego do violão como instrumento de apoio para práticas musicais coletivas.			

DISCIPLINA:	Violão I (NC)		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 9	C/H PRÁTICA: 22	C/H EXTENSÃO: 3	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Estudo ordenado e progressivo da técnica do instrumento, leitura e conhecimento de repertório solo, de câmara, bem como padrões de acompanhamento.			

DISCIPLINA:	Canto I (NC)		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 8	C/H PRÁTICA: 24	C/H EXTENSÃO: 2	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Estudo teórico e prático da técnica do canto com formação de repertório e improvisação vocal.			

DISCIPLINA:	Canto II		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 8	C/H PRÁTICA: 23	C/H EXTENSÃO: 3	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Estudo teórico e prático da técnica do canto com formação de repertório e improvisação vocal.			

DISCIPLINA:	Escrita Musical (NC)		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 14	C/H PRÁTICA: 20	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Estudo dos princípios da notação musical convencional do ocidente, visando a escrita como prática,			

DISCIPLINA:	Teoria da música (NC)		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 20	C/H PRÁTICA: 14	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
<p>EMENTA: Estudo das estruturais da linguagem da música ocidental de matriz tonal, nos seus aspectos de tonalidade, ritmo e interpretação musical. Compreende temas como intervalos, escalas, acordes, transposição, modulação, compasso, quadratura, andamento, ritmo inicial e final, articulação dinâmica agógica, expressão caráter ornamentação.</p>			

DISCIPLINA:	Percepção Musical I (NC)		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 10	C/H PRÁTICA: 24	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
<p>EMENTA:</p> <p>Exercícios de percepção e entoação de intervalos melódicos e escalas musicais.</p>			

DISCIPLINA:	Percepção Musical II (NC)		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 8	C/H PRÁTICA: 26	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Exercícios de percepção e entoação de intervalos melódicos, acordes e estruturas harmônicas			

DISCIPLINA:	Rítmica (NC)		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 8	C/H PRÁTICA: 22	C/H EXTENSÃO: 4	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Exercícios de percepção das mais diversas possibilidades rítmicas musicais, visando a independência na execução das vozes.			

DISCIPLINA:	História Social da Música		
C/H TOTAL:	68		
C/H TEÓRICA: 40	C/H PRÁTICA: 20	C/H EXTENSÃO: 8	C/H SEMIPRESENCIAL:
<p>EMENTA:</p> <p>Estudo histórico, cultural e das relações sociais estabelecidas sobre os modos de produção e difusão musical.</p>			

DISCIPLINA:	Violão e Voz I		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 8	C/H PRÁTICA: 20	C/H EXTENSÃO: 6	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
<p>EMENTA:</p> <p>Estudo teórico-prático do violão como instrumento harmônico de acompanhamento para a voz.</p>			

DISCIPLINA:	Violão e Voz II		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 8	C/H PRÁTICA: 20	C/H EXTENSÃO: 6	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Estudo teórico-prático do violão como instrumento harmônico de acompanhamento para a voz.			

DISCIPLINA:	Teclado Funcional (NC)		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 8	C/H PRÁTICA: 20	C/H EXTENSÃO: 6	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Estudo técnico prático da leitura musical ao teclado, em seus aspectos melódicos e harmônicos.			

DISCIPLINA:	Iniciação a Percussão (NC)		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 8	C/H PRÁTICA: 24	C/H EXTENSÃO: 2	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Estudo dos elementos básicos para a compreensão e o emprego da percussão como instrumento de apoio para práticas musicais coletivas.			

DISCIPLINA:	Percussão I (NC)		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 8	C/H PRÁTICA: 20	C/H EXTENSÃO: 6	C/H SEMIPRESENCIAL:0
EMENTA: Prática de percussão: instrumentos características da música popular brasileira, técnicas e contextos musicais			

DISCIPLINA:	Violão e Harmonia		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 8	C/H PRÁTICA: 20	C/H EXTENSÃO: 6	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Estudo teórico-prático do violão como instrumento harmônico de acompanhamento para a voz.			

DISCIPLINA:	Harmonia Elementar (NC)		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 15	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 2	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Estudo teórico-prático de Harmonia utilizada na música popular.			

DISCIPLINA:	Composição de Canções		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 14	C/H PRÁTICA: 16	C/H EXTENSÃO: 4	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Estudo dos elementos musicais utilizados na composição e no arranjo de canções.			

DISCIPLINAS DA CIÊNCIAS DA SAÚDE

DISCIPLINA:	Anatomofisiologia		
C/H TOTAL:	68		
C/H TEÓRICA: 34	C/H PRÁTICA: 34	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
<p>EMENTA:</p> <p>Conceitos básicos sobre anatomia e fisiologia. Organização estrutural do corpo humano, visão geral da célula. Tipos de tecidos. Níveis de organização, sistema muscular e seus componentes. Sistema respiratório e suas funções, sistema cardiovascular e endócrino.</p>			

DISCIPLINA:	Consciência Corporal		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 10	C/H PRÁTICA: 24	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
<p>Consciência da expressão do corpo como caminho para a escuta, leitura e intervenção no processo musicoterapêuticos.</p>			

DISCIPLINA:	Crescimento e Desenvolvimento Humano		
C/H TOTAL:	68		
C/H TEÓRICA: 34	C/H PRÁTICA: 34	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Estudo do desenvolvimento humano, na inter-relação das suas dimensões biológica, sociocultural, afetiva e cognitiva. Compreensão das etapas de crescimento e desenvolvimento na infância, adolescência e fase adulta.			

DISCIPLINA:	Psicologia do Desenvolvimento		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 26	C/H PRÁTICA: 8	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: A importância da Psicologia do Desenvolvimento para o musicoterapeuta. Definição, histórico das fases do desenvolvimento, características das fases: do nascimento a velhice.			

DISCIPLINA:	Técnicas Psicoterápicas		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
<p>EMENTA:</p> <p>A disciplina visa dar ao aluno uma visão dos quadros psicopatológicos e da doença mental para que este conhecimento torne possível sua prática enquanto musicoterapeuta.</p>			

DISCIPLINA:	Psicopatologia		
C/H TOTAL:	68		
C/H TEÓRICA: 50	C/H PRÁTICA: 18	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
<p>EMENTA:</p> <p>A disciplina visa dar ao aluno uma visão dos quadros psicopatológicos e da doença mental para que este conhecimento torne possível sua prática enquanto musicoterapeuta.</p>			

DISCIPLINA:	Neurociências		
C/H TOTAL:	68		
C/H TEÓRICA: 50	C/H PRÁTICA:18	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 4
EMENTA: Relação da música com as neurociências, particularmente a organização cerebral das funções musicais, destacando a atuação do sistema nervoso na música. A neuroplasticidade e processos de reabilitação; possíveis relações cerebrais entre cognição, linguagem e memória; Percepção, emoção e movimento.			

DISCIPLINA:	Psicoacústica		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 26	C/H PRÁTICA: 8	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Estudo das leis fundamentais da acústica física e suas relações com a acústica fisiológica, bem como da percepção do som.			

DISCIPLINA:	Linguagem, Fala e Voz		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: A aquisição e o desenvolvimento da fala e da linguagem. A produção e o uso da voz. Aspectos estruturais da aquisição da linguagem oral e da linguagem escrita. Cognição, cérebro e linguagem. Implicações na musicoterapia.			

DISCIPLINA:	Bioética		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 34	C/H PRÁTICA: 0	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Conceituação de Bioética. As principais concepções, princípios e valores da bioética. Bioética e Ciências da Saúde. A interdependência entre a ação do musicoterapeuta e os princípios bioéticos.			

NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

DISCIPLINA:	Redação Acadêmica (NC)		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 20	C/H PRÁTICA: 14	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: O texto científico, características e especificidades: técnicas para redação acadêmica. Modalidades de textos científicos. Aspectos éticos na escrita. Autoria e direito autoral.			

DISCIPLINA:	Metodologia de Pesquisa (NC)		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Fundamentos da pesquisa: estrutura institucional da pesquisa acadêmica, autores de referência, áreas do conhecimento e linhas de pesquisa e elaboração de um projeto de pesquisa.			

DISCIPLINA:	Filosofia (NC)		
C/H TOTAL:	68		
C/H TEÓRICA: 40	C/H PRÁTICA: 28	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 6
EMENTA: Conceito, origem, método e relevância da reflexão filosófica. O senso comum e a ciência, o cientificismo; a ideologia e a formação da consciência crítica. O pensamento contemporâneo.			

DISCIPLINA:	Antropologia Contemporânea (NC)		
C/H TOTAL:	68		
C/H TEÓRICA: 53	C/H PRÁTICA: 15	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: A compreensão da Antropologia como ciência do homem e a diversidade de abordagens temáticas. A questão da Alteridade. Conceitos básicos. Objeto, Metodologia e Pesquisa: tendências contemporâneas. A Antro			

DISCIPLINA:	Métodos e Técnicas de Reabilitação		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA:			
Estuda os processos de avaliação, promoção e intervenção nos sistemas biológicos, com ênfase na reabilitação e no desempenho funcional.			

DISCIPLINA:	Sociologia		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 24	C/H PRÁTICA: 10	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA:			
A Sociologia contemporânea, a perspectiva de análise sociológica da vida cotidiana em diferentes enfoques.			

Disciplinas Optativas

DISCIPLINA:	Linguagem, Fala e Voz II		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 4
EMENTA: Principais distúrbios da fala, da linguagem (oral e/ou escrita) e da voz. Princípios e diretrizes para reabilitação da fala, da linguagem (oral e/ou escrita) e da voz.			

DISCIPLINA:	Editoração de Partituras		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 10	C/H PRÁTICA: 24	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 4
EMENTA: Redação, transcrição e edição de partituras musicais.			

DISCIPLINA:	Canto Coral		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 10	C/H PRÁTICA: 22	C/H EXTENSÃO: 2	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: vivencia da rotina de ensaio de um grupo coral, em todos os seus aspectos e sociais, desde a escolha e preparação de repertório, até ensaios e apresentações.			

DISCIPLINA:	Percepção Musical III		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 10	C/H PRÁTICA: 24	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Exercícios de percepção e entoação de intervalos melódicos.			

DISCIPLINA:	Instrumento Melódico – Flauta		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 10	C/H PRÁTICA: 22	C/H EXTENSÃO: 2	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Estudo dos elementos básicos para a compreensão e o desenvolvimento da flauta doce como instrumento de apoio à prática coletiva e individual.			

DISCIPLINA:	Psicomotricidade		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 15	C/H EXTENSÃO: 2	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Conceitos básicos sobre Psicomotricidade e seus desmembramentos. Comportamento motor, afetivo e cognitivo na infância e adolescência. Vertentes psicomotoras e principais funções, autores de base e suas obras. Distúrbios psicomotores e estudo de casos. Atividades práticas.			

DISCIPLINA:	Piano Popular		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 10	C/H PRÁTICA: 22	C/H EXTENSÃO: 2	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Exploração de ritmos, acordes, canções e improvisação ao piano			

DISCIPLINA:	Cultura Popular		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 24	C/H PRÁTICA: 18	C/H EXTENSÃO: 2	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA:			
<p>Significados e conceitos em torno da cultura popular. Tradição e contemporaneidade, identidade e diversidade cultural, inovação do universo da cultura popular nacional e regional. Manifestações: rituais, tramas e dramas, religiosidades, festas, expressões artísticas da cidade e do campo.</p>			

DISCIPLINA:	Estética da Música		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 34	C/H PRÁTICA: 0	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA:			
<p>Estudos e reflexões sobre a fundamentação filosófica da estética musical. Desenvolvimento de noções básicas sobre a poética, a estilística e a linguagem musical. As possíveis abordagens estéticas da música e seus questionamentos sobre o sentir, o pensar e o fazer musica</p>			

DISCIPLINA:	Semiótica		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 34	C/H PRÁTICA: 0	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Noções de filosofia da linguagem. Introdução à semiótica. Noções básicas de semiótica verbo-visual. A semiótica como fator de compreensão da produção da arte. Retórica. A articulação do pensamento e processo comunicativo; formas de comunicação; exploração das linguagens verbal e não-verbal.			

DISCIPLINA:	Etnomusicologia		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 30	C/H PRÁTICA: 4	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Estudo do campo etnomusicológico e de suas contribuições para problematização das práticas musicais.			

DISCIPLINA:	Apreciação e Estrutura de Formas Musicais		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 10	C/H PRÁTICA: 24	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Fornecer subsídios para a compreensão da linguagem musical a partir do estudo dos principais estilos e gêneros musicais da música ocidental.			

DISCIPLINA:	Psicopatologia II		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 34	C/H PRÁTICA: 0	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Aprofundamento a respeito dos quadros psicopatológicos e da doença mental para que este conhecimento torne possível sua pratica enquanto musicoterapeuta.			

DISCIPLINA:	Psicologia Organizacional/ Gestão de Pessoas		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA:34	C/H PRÁTICA: 0	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Aborda o ser humano em sua subjetividade, em suas relações com o mundo – as pessoas, as instituições e a sociedade, focalizando organizações - conceituação e sistemas; teorias e tendências no mundo do trabalho; trabalho, subjetividade e saúde psíquica; recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal; abordagens teóricas, modelos de intervenção, dinâmica de grupo, equipes de trabalho; clima, mudanças e cultura organizacional; organização e responsabilidade social; questões éticas e problemas contemporâneos da vida nas organizações.			

DISCIPLINA:	Música Contemporânea		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 10	C/H PRÁTICA: 24	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Estudo das tendências da composição do século XX e XXI			

DISCIPLINA:	Antropologia das Formas Expressivas		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 34	C/H PRÁTICA: 0	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: As diversas formas de expressões artísticas. Cultura e Performance. Intersubjetividade, Identidades e dimensões não verbais. Som, música e expressividade.			

DISCIPLINA:	Legislação Aplicada ao Exercício da Profissão		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 34	C/H PRÁTICA: 0	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Legislação profissional. Atribuições profissionais. Código de defesa do consumidor. Código de ética profissional. Responsabilidade profissional.			

DISCIPLINA:	Harmonia da Música Popular II		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA:10	C/H PRÁTICA: 24	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Estudo do material harmônico (tríades e tétrades) e suas respectivas funções harmônicas, sob a perspectiva funções harmônicas, aplicando ao universo da música popular.			

DISCIPLINA:	Tecnologia em música		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 10	C/H PRÁTICA: 24	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA:			
Conhecimento teórico para identificação das interfaces, equipamentos, aplicações das mídias			

DISCIPLINA:	Expressão Corporal		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 5	C/H PRÁTICA: 31	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA:			
Estudos de práticas corporais e improviso. Atividades práticas que possibilitem vivenciar o corpo em todos os seus movimentos. Conscientização das potencialidades expressivas e ampliação dos limites corporais. Percepção do corpo como via de comunicação.			

DISCIPLINA:	Escrita de Artigo Científico		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 5	C/H PRÁTICA: 31	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
<p>EMENTA:</p> <p>Normas para elaboração de artigos científicos, revisão sistemática e resumos. Passos para submissão de artigos. Necessidade da produção científica na Universidade.</p>			

DISCIPLINA:	Fundamentos da Educação Especial		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 28	C/H PRÁTICA: 4	C/H EXTENSÃO: 2	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
<p>EMENTA:</p> <p>Estudo dos fundamentos da Educação Especial: marco político, situacional, público alvo das diferentes deficiências: definição, classificação e causas.</p>			

DISCIPLINA:	Língua Brasileira de Sinais (Libras)		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA Fundamentos teóricos e práticos para o aprendizado da LIBRAS (língua brasileira de sinais).			

DISCIPLINA:	Empreendedorismo, Planejamento e Gestão de Carreira		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 17	C/H PRÁTICA: 17	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA Trabalho, profissão e carreira na sociedade atual. Compreensão da profissão. O mundo globalizado e o mercado de trabalho: oportunidades, empreendedorismo e remuneração. O autoconhecimento profissional, perfil do empreendedor, criatividade, desenvolvimento da visão, planejamento e gestão da carreira. Etapas e estrutura da elaboração de um Plano de Negócios.			

DISCIPLINA:	Prática de Conjunto Musical I		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 30	C/H EXTENSÃO: 4	C/H SEMIPRESENCIAL: 0
EMENTA: Prática de música em conjunto em grupos divididos por nível, com instrumental e repertório definidos no início do semestre e com realização de apresentações públicas ao final do semestre.			

DISCIPLINA:	Educação em Direitos Humanos, Cidadania e Diversidades		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 20	C/H PRÁTICA: 14	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Fundamentos de Educação em Direitos Humanos; noções de Educação Ambiental, Educação para Relações Étnico-raciais e noções de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Fundamentos do processo de envelhecimento com ênfase na construção de respeito à diversidade e desnaturalização do preconceito contra grupos sociais vulneráveis.			

DISCIPLINA:	Oficina de texto		
C/H TOTAL:	34		
C/H TEÓRICA: 20	C/H PRÁTICA: 14	C/H EXTENSÃO: 0	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: Argumentação e escrita na produção do texto acadêmico.			

DESCRIÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Estágios Supervisionados de Musicoterapia

O Estágio Supervisionado na Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR é considerado como ato educativo, desenvolvido no ambiente de trabalho, sob a orientação e supervisão de docentes.

O estágio é considerado atividade essencial para o desenvolvimento da formação profissional e cidadã do estudante universitário. O estágio visa a preparação do estudante para o trabalho e tem por objetivo propiciar o exercício do aprendizado profissional, o compromisso com a realidade sócio-político-econômica dos espaços de atuação e a interação com pessoas e comunidades diferenciadas.

O estágio é definido como ato educativo articulador e integrador da teoria/prática, ensino/pesquisa/extensão do curso de Bacharelado em Musicoterapia Tem como finalidade habilitar o aluno para desenvolver capacidades específicas da abordagem e da prática da Musicoterapia em iniciativas de protagonismo e autonomia. O estágio faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, constituindo-se em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-cultural, ético, científico e de relacionamento humano que prepara o aluno para o exercício profissional em diferentes áreas de atuação.

Os estágios são regulamentados pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios obrigatórios e os não-obrigatórios de estudantes do ensino superior e pela Resolução nº 10/2015 - CEPE/UNESPAR.

A operacionalização dos Estágios Supervisionados de Musicoterapia se organiza de acordo com o número de alunos matriculados a cada semestre letivo em curso, com carga horária estabelecida na grade curricular do curso de Musicoterapia. Os estágios do Curso de Musicoterapia têm uma carga horária total de 480 horas distribuídas nos 5º, 6º, 7º e 8º períodos do curso sequenciados em ordem hierárquica I, II, III e IV. A aprovação em cada semestre é pré-requisito para a matrícula no período subsequente.

A avaliação do estágio é composta: pelo cumprimento da carga horária, avaliação do supervisor/orientador e a participação no Seminário de Estágio I, II, III e IV.

O Centro de Atendimento, Estudos e Pesquisas em Musicoterapia – CAEMT/FAP se constitui como local de estágio para o curso recebendo alunos estagiários matriculados nos 5º, 6º, 7º e 8º períodos.

O estágio será realizado no CAEMT e em instituições localizadas na região metropolitana do município de Curitiba integralizando 420 h de acordo com o Plano Semestral de Estágio definido pelo corpo de professores musicoterapeutas e publicado em edital pela Coordenação de Estágio em Musicoterapia.

No Estágio I e II no 5º e 6º períodos o professor acompanha os alunos no local do estágio e a supervisão acontece de forma direta. As atividades realizadas na supervisão são registradas na disciplina de Prática Musicoterapêutica I, II.

No Estágio III e IV no 7º e 8º períodos, a orientação acontece de forma indireta, sendo as mesmas registradas na disciplina de Prática Musicoterapêutica III e IV.

A carga horária designada para a curricularização da prática de estágio compreende 12 horas de atuação e 5 horas de preparação e participação no Seminário de Estágio em Musicoterapia I, II, III e IV conforme o período.

DESCRIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos no decorrer do curso, como resultado do trabalho de pesquisa e investigação científica. É um estudo de natureza reflexiva que pretende o diálogo com o conhecimento de diferentes campos e autores, para ordenar as ideias sobre um tema específico da Musicoterapia.

O TCC deve ser desenvolvido na forma de artigo científico, conforme Regulamento nº 09/2010 – CS/FAP. De acordo com o Parágrafo II dessa normatização, O TCC será desenvolvido em caráter individual, sob orientação do professor da

disciplina Seminários Avançados e Pesquisa em Musicoterapia I e II e do orientador específico, de acordo com as áreas propostas pelo colegiado do curso.

O TCC deverá ser elaborado a partir da base teórico-prática desenvolvida no decorrer do 6º Período, na disciplina Pesquisa em Musicoterapia. As disciplinas Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia I e II, correspondentes aos 7º e 8º períodos do curso, serão voltada ao aprofundamento de conhecimentos teóricos que permitam a fundamentação e estruturação do projeto de pesquisa a ser desenvolvido no 7º período e complementado durante o 8º período. Em respeito ao sistema semestralizado no curso, processo de mudança curricular que ocorreu após a aprovação da Resolução 09/2010 que está elaborada em âmbito anual, os trabalhos elaborados no 7º período serão avaliados e considerados pré-requisito para que o aluno curse os Seminários Avançados de Pesquisa em Musicoterapia II, no 8º período.

As atividades que compõem os Seminários Avançados em Pesquisa em Musicoterapia I e II seguem as etapas de elaboração do TCC indicadas na Resolução 09/2010, e visam o desenvolvimento da capacidade criadora e de pesquisa do aluno na articulação de conhecimentos técnicos, práticos e teóricos da Musicoterapia. Entende-se que a construção do TCC corresponde a um processo de interação entre professor-orientador e aluno, em práticas que propiciam ao aluno a representação e apresentação de um trabalho inédito e original que deverá ser apresentado pelo graduando em banca pública, em data definida pelo colegiado, como requisito parcial para a finalização do curso.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O (a) estudante deverá entregar a documentação (comprovantes) e o anexo 1, conforme o Edital, lançado pela Coordenação do Curso, obedecendo os prazos estabelecidos. O (a) Coordenador (a) irá de posse dos documentos, avaliar e posteriormente, lançará um edital com a horas validadas para os estudantes, também encaminharão documento para Secretaria Acadêmica.

7. DESCRIÇÃO DA PESQUISA E EXTENSÃO NO CURSO DE GRADUAÇÃO

As atividades de pesquisa são feitas quando da realização do trabalho de conclusão de curso -TCC com os resultados apresentados no formato de artigo científico com defesa em banca pública.

O Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares em Musicoterapia – NEPIM, registrado ao CNPq, congrega professores do Colegiado de Musicoterapia e de outros colegiados e Instituições. As pesquisas realizadas por esses professores bem como sua inserção no Programa de Iniciação Científica – PIC oportunizam a participação do/as aluno/as em atividades de iniciação científica com e sem bolsas PIBIC e PIVIC.

Publicações de artigos resultantes de PIC e TCC têm sido aceitos em periódicos científicos tais como: Revista InCantare, Revista Brasileira de Musicoterapia, Revista Hodie além de anais de eventos científicos da área e afins.

O Centro de Atendimento e Estudos em Musicoterapia (CAEMT) oferece um espaço para o desenvolvimento de pesquisas clinico-científicas que podem estar integradas ao Programa de Iniciação Científica e ao TCC.

Atividades de extensão são realizadas através do CAEMT com atendimentos supervisionados de musicoterapia à comunidade. Esses atendimentos são realizados por alunos/as do curso caracterizando uma ação protagonista dos mesmos. Os professores do Colegiado apresentam projetos de extensão que podem contemplar tópicos específicos das disciplinas que trabalham. Esses projetos vão na direção do programa de Curricularização da Extensão. Seguindo nessa direção os projetos de extensão apresentados por alunos serão acolhidos e, em parceria com professores do Colegiado serão coordenados por esses.

8. CORPO DOCENTE EXISTENTE E NECESSÁRIO

COORDENADOR DO COLEGIADO DE CURSO				
Nome	Graduação (informar instituição e ano de conclusão)	Titulações (informar instituições e anos de conclusão): Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado, incluindo as áreas de formação)	Carga horária semanal dedicada à Coordenação do Colegiado de Curso	Regime de Trabalho
NOEMI NASCIMENTO ANSAY	Bacharelado em Musicoterapia (Faculdade de Artes do Paraná, 1992)	Especialização: Psicopedagogia (TUIUTI, 2002) Mestrado em Educação (UFPR, 2009), Doutorado em Educação pela UFPR (2016) no Programa de Pós-graduação em Educação na linha de pesquisa de Políticas Educacionais, Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, tendo a Capes como instituição de fomento.	30 horas	TIDE

	Nome	Graduação (informar instituição e ano de conclusão)	Titulações (informar instituições e anos de conclusão): Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado, incluindo as áreas de formação)	Regime de Trabalho
01	BERNADETE FRANCO	Graduação Ciências Sociais (1990, PUC)	Mestrado em Filosofia Doutorado em Educação	40/ TIDE
02	NOEMI N. ANSAY	Graduação: Musicoterapia (1992, FAP)	Pós-graduação: Psicopedagogia Mestrado em Educação Doutorado em Educação	40/TIDE
03	ROSEMYRIAM CUNHA	Graduação: Licenciatura em Música, Musicoterapia (UFPR, FAP, 1995)	Mestrado: Psicologia da infância e da juventude Doutorado: Educação Pós Doutorado em Música	40/TIDE
04	ANA MARIA DE BARROS	Graduação em Fonoaudiologia e Direito	Mestrado em Educação	40/TIDE
05	GISLAINE VAGETTI	Graduação em Educação Física (UEM, 1995)	Mestrado e Doutorado em Ciências da Saúde.	40/TIDE

06	CLARA MARCIA PIAZZETTA	Graduação em Musicoterapia (FAP, 1988)	Mestrado em Música	40/TIDE
07	MARIANA ARRUDA	Graduação em Musicoterapia (2005, FAP)	Especialização em Neuropsicologia em Educação Especial Mestrado em Educação (em andamento)	40/TIDE
08	SHEILA BEGGIATO	Graduação Musicoterapia (1988, FAP)	Mestrado em Educação	40/TIDE
09	PERCI KLEIN	Graduado em Psicologia	Mestre em Psicologia da Saúde	40 Horas
10	LYDIO ROBERTO SILVA	Grad - Lic. Plena em Música; (EMBAP, 1987) Grad - Bacharelado em Musicoterapia (FAP, 1989)	Pós - Esp. Ed. Especial Pós - Esp. Fundamentos Estéticos da Arte Mestrado em Eng. Produção / Mídia e Conhecimento	40 horas
11	CARLOS MOSQUERA	Graduação em Educação Física (UFPR, 1984) e Fisioterapia (UTP, 1989)	Mestrado Fisiologia do exercício Doutorado em Fisiologia do exercício	40/TIDE
12	PATRICIA DE MELO	Graduação: Direito (Faculdade de Direito de Curitiba, 1991)	Especialização em Educação Especial; Especialização em Metodologia Científica; Mestrado em Ciência Jurídica; Doutorado em Educação	40/TIDE

13	PIERANGELA SIMÕES	Graduada em Fonoaudiologia	Mestre em Educação	40/TIDE
----	------------------------------	----------------------------	--------------------	---------

	Nome	Professores CRES Graduação (informar instituição e ano de conclusão)	Titulações (informar instituições e anos de conclusão): Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado, incluindo as áreas de formação)	Regime de Trabalho
01	AGLAÊ MACHADO FRIGERI	Graduada em Música/Percussão; (EMBAP, 1990)	Pós-Graduada em Música Brasileira; Mestre em Música; Doutoranda em Música e Cognição Musical	Professo Colaborador, T-40
02	FREDERICO PEDROSA	Graduação em Musicoterapia	Mestrando em Música /UFPR	Professor colaborador, T 40
03	LILIANE MARTINS FURTADO OLIVEIRA LEHTONEN SOUZA	Graduada em Música/Piano; Musicoterapia (EMBAP, 1997, FAP , 2005)	Graduada em Musicoterapia; Pós-graduada em Música Brasileira	Professor colaborador, T-20
	Nome	Professores Concursados (aguardando a nomeação) Graduação (informar instituição e ano de conclusão)	Titulações (informar instituições e anos de conclusão): Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado, incluindo as áreas de formação)	Regime de Trabalho

01	ANDRESSA DIAS ARNDT	Graduação em Musicoterapia	Mestrado em Psicologia	Aprovado em Concurso Aguardando convocação
02	HERMES SOARES DOS SANTOS	Graduação em Música, Filosofia e Musicoterapia	Mestrado em Música	Aprovado em Concurso Aguardando convocação

RESUMO DA QUANTIDADE DE DOCENTES POR TITULAÇÃO:

Graduados: - 1

Especialistas: 3

Mestres: 6

Doutores: 5

Pós Doutores: 1

OBS: Para a implantação do novo currículo do Curso de musicoterapia da UNESPAR, campus II, Curitiba será imprescindível a atuação dos professores já existentes, nas áreas específicas de atuação. Porém, ainda se faz necessária à contratação de novos professores qualificados, principalmente do quadro permanente para atuarem em áreas específicas. Por isso, tendo em vista a distribuição de carga horária por área, o quadro permanente atual e sua atuação, as vagas para concurso para

professor permanente devem prever edital na ordem de prioridade. Também é necessário a atuação de um (uma) secretária (agente universitária) para o atendimento da coordenação.

9. NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Prof^a Ana Maria de Barros

Prof^a Clara Marcia Piazzetta

Prof^o Frederico Pedrosa

Prof^o Lydio Roberto

Prof^a Gislaine Vagetti

Prof^a Noemi N. Ansay

10. INFRAESTRUTURA DE APOIO DISPONÍVEL

- Ambiente para que os professores atendam aos acadêmicos.

- Espaço físico das salas de aula em relação à dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade.
- Espaço físico dos laboratórios em relação à dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade.
- Equipamentos e/ou recursos multimídia das salas de aula.
- Equipamentos e/ou recursos multimídia dos laboratórios.
- Apoio técnico nos laboratórios.
- Acesso aos recursos de informática.
- Espaço físico da Biblioteca.
- Acesso a livros da bibliografia básica.
- Acesso a periódicos — *on line*
- Os recursos materiais existentes, em termos de instalações e laboratórios, serão utilizados, contando-se principalmente com a clínica-escola (CAEMT) para a maioria das atividades práticas dos alunos. Além da abertura de Licitação para construção de novo espaço para a clínica-escola, com instalações e local mais adequado as suas necessidades.

RECURSOS MATERIAIS P/ ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

- Números de salas de aula: 4 por período
- Número de sala de coordenação e secretaria: 1
- Número de salas de professores: 1
- Número de salas de pesquisa: 1
- Laboratórios: 1
- Salas de informática: 1
- Quantidade de computadores do curso: 4
- Quantidade de computadores disponível para os alunos: 2
- Quantidade de recursos de mídia : 4
- Quantidade de Impressoras: 1
- Clínica Escola: Clínica- Outros Espaços: 01 s
- Sala do Centro Acadêmico

RECURSOS BIBLIOGRÁFICOS

- Biblioteca adequada com espaço de estudo e acervo, existente no campus, não atende às necessidades do curso no tocante a bibliografia básica e complementar, periódicos, bases de dados específicas, revistas e acervo em multimídia. Sendo necessário ampliar: a) Armazenamento do acervo bibliográfico. b) Estudo individual. c) Estudo em grupo. d) Atendimento ao público. e) Setor de periódicos. de bases de dados locais ou de redes de bases regionais.

RECURSOS DE LABORATÓRIOS

Laboratório de informática, estúdio para gravação.

11. ANEXOS:

Anexo I – Resolução nºc21/2009 – CD/FAP de 27.05.2009

CENTRO DE ATENDIMENTO E ESTUDOS EM MUSICOTERAPIA

“CLOTILDE LEINIG”

A Universidade Estadual do Paraná - Campus de Curitiba II- Faculdade de Artes do Paraná, ao implementar o Centro de Atendimento e Estudos em Musicoterapia Clotilde Leinig, presta uma homenagem aos profissionais da área da saúde e professores musicoterapeutas que abriam os caminhos para a implementação e o desenvolvimento da Musicoterapia no Paraná entre eles à pioneira, professora Clotilde Espínola Leinig, responsável pela fundação do curso e do Laboratório de Musicoterapia, fica aqui registrado nosso reconhecimento e admiração.

CAPÍTULO I

Do Centro de Atendimento e Estudos em Musicoterapia Professora Clotilde Leinig

Art. 1º - O Centro de Atendimento e Estudos em Musicoterapia Clotilde Leinig - CAEMT, é um Órgão Suplementar do Campus de Curitiba II - Faculdade de Artes do Paraná da Universidade Estadual do Paraná - Faculdade de Artes do Paraná, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, com funcionamento nas dependências do Campus de Curitiba II ou em local apropriado fora da sede da Instituição, e é regido por este Regulamento, atendendo as determinações do Regimento Geral da Unespar, das autoridades devidamente constituídas, obedecida a legislação em vigor.

Parágrafo Único - O Centro de Atendimento e Estudos em Musicoterapia Clotilde Espínola Leinig - CAEMT, visa proporcionar atendimento musicoterapêutico à sociedade em geral; dar suporte ao Curso de Graduação e de Pós Graduação em

Musicoterapia, bem como ao estudo, à extensão e à pesquisa técnico científica da Musicoterapia e de áreas afins em prol do desenvolvimento humano.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art.2º - O CAEMT tem por finalidade:

- I. Promover a valorização e a integração da musicoterapia no âmbito regional, nacional e internacional;
- II. Apoiar o ensino, a pesquisa e a extensão na área da Musicoterapia, da Arte, da Saúde, da Educação Musical Especial e da Ciência;
- III. Oferecer o atendimento musicoterapêutico supervisionado pelos Professores musicoterapeutas efetivos do Colegiado de Musicoterapia;
- IV. Oferecer, quando pertinente, a co orientação de profissionais de áreas afins efetivos do Colegiado de Musicoterapia e ou de outras instituições mediante termo de Cooperação Técnica;
- V. Propor ao Centro de Área de Música e Musicoterapia do Campus de Curitiba II intercâmbios e convênios com outras Instituições nas áreas da Arte, da Saúde, da Cultura, da Educação, da Educação Musical Especial da Ciência no âmbito nacional e internacional;

- VI. Prestar serviços a pessoas físicas ou jurídicas, através de convênios ou não com entidades de classes, associações, órgãos governamentais e empresas privadas;
- VII. Assegurar a plena liberdade de estudo e pesquisa de todas as correntes musicoterapêuticas;
- VIII. Promover a extensão, aberta à cooperação da comunidade na construção de avanços resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas no CAEMT;
- IX. Proporcionar à comunidade do corpo discente do Curso de Musicoterapia, um espaço de pesquisa, observação e atuação;
- X. Propor a criação e administração de cursos, programas de extensão, programas de pós-graduação, encontros, palestras, seminários, fóruns entre outros, no âmbito da musicoterapia e demais áreas do conhecimento, buscando proporcionar o engrandecimento do acadêmico e do profissional musicoterapeuta;
- XI. Cumprir as demais finalidades estabelecidas neste Regulamento, no Regimento Geral da Unespar e na legislação em vigor;

CAPITULO III

Do Conselho Administrativo

Art. 3º -O CAEMT será dirigido por um Conselho de Administração formado:

1. Por um Coordenador Geral graduado em Musicoterapia e nomeado pelo Diretor da FAP por dois anos;

2. Por um Coordenador Administrativo integrante do Colegiado de Musicoterapia e nomeado por dois anos;
3. Pelo Coordenador do Curso de Musicoterapia (com mandato igual ao da sua função de coordenador);
4. Por um professor musicoterapeuta da UNESPAR Campus de Curitiba II - FAP indicado pelo Colegiado de Musicoterapia e nomeado pelo Diretor com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido ao cargo;
5. Por um membro do Corpo docente do Curso de Musicoterapia, eleito por seus pares com mandato de dois anos sem recondução ao cargo;
6. Por um membro da Sociedade, não necessariamente musicoterapeuta, indicado e aprovado pelos membros do Conselho de Administração do CAEMT e designado por Portaria – DG/FAP com mandato de 2 (dois) anos com direito a uma recondução. Sua participação tem caráter voluntário, sem direito a criar vínculo empregatício com o CAEMT, com a UNESPAR e com o Governo do Estado do Paraná;

Parágrafo primeiro: O Coordenador do Curso de Musicoterapia, membro do Conselho Administrativo do CAEMT, substituirá o Coordenador Geral do CAEMT nas suas faltas e impedimentos;

Parágrafo segundo: A carga horária destinada aos cargos que compõem o Conselho Administrativo – CAEMT obedecerá ao estabelecido pela regulamentação em vigência na UNESPAR

Art. 4º O Conselho de Administração do CAEMT se reunirá:

- I. Ordinariamente pelo menos uma vez a cada semestre convocado pelo seu coordenador ou pela maioria absoluta de seus membros com prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência atendendo os protocolos de pauta legal;
- II. Extraordinariamente, em qualquer tempo quando convocado pelo seu Coordenador e/ou pela maioria dos seus membros, pela Direção da FAP constando da convocação obrigatoriamente a pauta da reunião.

Art. 5º - Compete ao Coordenador Geral do CAEMT:

- I. Representar o CAEMT;
- II. Convocar e presidir as reuniões do CAEMT;
- III. Executar e fazer executar as decisões do Conselho de Administração do CAEMT e da Direção da FAP;
- IV. Coordenar, todas as atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão no âmbito do CAEMT;
- V. Realizar e ou acompanhar as entrevistas iniciais para ingresso no CAEMT;
- VI. Elaborar relatórios de atividades do CAEMT, anualmente ou quando solicitado pela Direção da FAP;
- VII. Assinar documentos dentro de sua competência;

Art.6º - Compete ao Coordenador Administrativo do CAEMT:

- I. Assessorar o Coordenador Geral do CAEMT;

- II. Analisar e assinar os documentos de estágio: Solicitação de Estágio Bacharel, Termo de Compromisso de Estágio e Plano Atuação de Estágio;
- III. Propor a contratação de estagiários de terceiro grau e profissionais de diversas áreas, para desenvolver as atividades do CAEMT conforme legislação em vigor;
- IV. Propor, caso necessário, a admissão e/ou afastamento de qualquer membro lotado ou a disposição do CAEMT bem como voluntários, pesquisadores, entre outros;
- V. Indicar o membro da sociedade, e encaminhar seu nome para a homologação da Direção da FAP;
- VI. Fiscalizar toda e qualquer ação determinada por este regulamento pertinente ao funcionamento do CAEMT;
- VII. Propor ao Diretor do Centro de Área de Música e Musicoterapia Campus de Curitiba II FAP a constituição de comissões especiais de profissionais para estudar assuntos do interesse do CAEMT;
- VIII. Preencher editais públicos de apoio à Extensão e Pesquisa;
- IX. Vistar junto com o Coordenado Geral o relatório anual das atividades do CAEMT e encaminhar ao Diretor do Centro de Área de Música e Musicoterapia do Campus de Curitiba II FAP quando solicitado;
- X. Encaminhar ao Diretor do Centro de Área de Música e Musicoterapia do Campus de Curitiba II FAP a relação de materiais, propostas de convênios, contratações de pessoal, projetos, entre outros;
- XI. Elaborar o Código de Conduta, o regime disciplinar e demais procedimentos administrativos para o bom funcionamento do CAEMT para aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – Cabe aos Coordenadores Executar as demais competências que lhe forem outorgadas neste Regulamento ou pelo Diretor do Centro de Área de Música e Musicoterapia do Campus de Curitiba II FAP.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 7º - O CAEMT funcionará em dias e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, independente do calendário acadêmico da FAP;

- I. As pessoas atendidas no CAEMT deverão atender e respeitar os dias e horários de atendimento;
- II. Dos critérios para aceitação da clientela a ser atendida no CAEMT: a) Poderão ser indicados preferencialmente por profissionais da área médica ou por outros profissionais da área da saúde e profissionais da área da educação; b) Poderão procurar o atendimento por livre iniciativa e/ou indicados pela comunidade; c) O início do tratamento ao paciente se dará após avaliação e autorização do Coordenador Geral;
- III. A capacidade de atendimento esta relacionada ao número de alunos estagiários conveniados ao CAEMT.

Parágrafo primeiro: Independente da forma de ingresso, no caso de pessoas menores de idade ou com capacidades relativas, os responsáveis legais, deverão assinar um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para o ingresso no CAEMT;

Parágrafo segundo: o CAEMT é um local de estágios para os alunos devidamente matriculados na Unespar Campus de Curitiba II - FAP mediante o aceite da Solicitação de Estágio Bacharel, Termo de Compromisso do Estagiário e do Plano de Estágio pelo Coordenador Administrativo do CAEMT

CAPÍTULO V

Do Patrimônio de Recursos Financeiros

Art.8º -O patrimônio e os recursos financeiros, devidamente constituído no CAEMT serão administrados pelo Conselho Administrativo que deverá prestar contas na forma da legislação específica.

- I. A aquisição de bens permanentes e de materiais de consumo necessários ao funcionamento do CAEMT, será realizada mediante autorização do Centro de Área de Música e Musicoterapia do Campus de Curitiba II FAP;
- II. Os materiais lotados no CAEMT seu uso, controle e conservação são de responsabilidade do Coordenador Geral do CAEMT;

- III. É dever de todos os profissionais, alunos estagiários de musicoterapia, estagiário administrativo, profissionais voluntários dos projetos ligados ao CAEMT a conservação e o uso adequado de materiais e qualquer irregularidade deverá ser comunicada ao Conselho de Administração do CAEMT e ao Diretor do Centro de Área de Música e Musicoterapia do Campus de Curitiba II FAP;
- IV. Toda e qualquer utilização do espaço físico e dos bens permanentes e dos materiais de consumo, por outros setores ou pessoas, será solicitada, mediante protocolo encaminhado ao Coordenador Administrativo do CAEMT, para avaliação e autorização.

Parágrafo Primeiro – o CAEMT poderá aceitar subvenções, doações, recursos de editais públicos. Legados ou cooperação financeira estabelecidas por convênios entre a Unespar Campus de Curitiba II- FAP e demais entidades públicas e ou privadas.

Parágrafo Segundo – Independente do curso de graduação ou pós-graduação em que o aluno estagiário estiver matriculado, seu vínculo no CAEMT, estará subordinado a um professor supervisor da área que será seu orientador de estágio e ao Coordenador Geral do CAEMT.

Art.9º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração do CAEMT, pelo Conselho do Centro de Área de Música e Musicoterapia do Campus de Curitiba II FAP, pela Direção da FAP, conforme a natureza da matéria.

Art.10º Este Regulamento entre em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Campus da Unespar Campus Curitiba II -FAP.

Curitiba, _____, de _____, 2015.

Coordenador Geral do CAEMT

Coordenador Administrativo do CAEMT

Diretor de Centro de Música e Musicoterapia

ANEXO

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE BACHARELADO DE MUSICOTERAPIA DA
FACULDADE DE ARTES PARANÁ**

**Considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução nº 010/2009 - CD/FAP que dispõe sobre os
Estágios Supervisionados da Faculdade de Artes do Paraná:**

CAPÍTULO I – DA ADMINISTRAÇÃO E CONCEPÇÃO

Art.1º- O Regimento da Faculdade de Artes do Paraná em seu Art.94 - parágrafo único - estabelece que os estágios obedecerão a **Regulamento Próprio** de acordo com a legislação vigente, aprovado pelo Colegiado do Curso de Musicoterapia, pelo, Conselho do Centro de Ciências Humanas, Educação e Saúde e pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Unespar.

Art.2º- Os Estágios Supervisionados em Musicoterapia de acordo com o **Regimento da Faculdade de Artes do Paraná, Capítulo VII - Art. 92 - Parágrafo Único - inciso II** contarão com um Coordenador de Estágio Supervisionado de Musicoterapia que em conjunto com o Coordenador Geral de Estágio da FAP irá proceder o levantamento de campos de estágios e agenciar acordos e convênios para viabilizar a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios.

Art.3º- O estágio é definido como ato educativo articulador e integrador da teoria/prática, ensino/pesquisa/extensão do curso de Bacharelado em Musicoterapia da Faculdade de Artes do Paraná (FAP). Tem como finalidade o treinamento de capacidades específicas da Musicoterapia para a habilitação profissional na área proporcionando o trabalho produtivo do aluno estagiário. O estágio é norteado pelo Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Musicoterapia da FAP, em termos de seu planejamento, execução e avaliação em conformidade com o plano de ensino e calendário escolar sob supervisão/orientação e avaliação do professor musicoterapeuta.

CAPÍTULO II – FINALIDADES

Art.4º – O Estágio Supervisionado em Musicoterapia tem como finalidade o treinamento de capacidades específicas da Musicoterapia para a habilitação profissional na área da Musicoterapia e ocorre sob a orientação/supervisão dos professores musicoterapeutas, da Faculdade de Artes do Paraná.

Art.5º – Os estágios não acarretam vínculo empregatício de qualquer natureza para o aluno estagiário que deve receber acompanhamento contínuo de um professor musicoterapeuta orientador / supervisor do curso de Musicoterapia da Faculdade de Artes do Paraná.

CAPÍTULO III – DO OBJETIVO

Art. 6º – O estágio visa o treinamento dos alunos estagiários nas capacidades específicas profissionais da Musicoterapia, proporcionando articulação de conteúdos teórico/práticos da área da Musicoterapia.

CAPÍTULO IV – MODALIDADES DE ESTÁGIO

Art. 7º – A organização acadêmica dos estágios supervisionados contempla estágios obrigatórios e não obrigatórios:

a) estágios obrigatórios são aqueles previstos na grade curricular vigente de acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Musicoterapia, com supervisão/orientação e carga horária previamente estabelecida. Os estágios obrigatórios são pré-requisitos para integralização do currículo e obtenção de diploma.

b) estágios não obrigatórios são aqueles que por iniciativa do aluno estagiário, cumpre horas de estágio em caráter voluntário, desde que estes não causem prejuízo à carga horária dos estágios obrigatórios e estejam em conformidade com a Resolução 010/2009 – CD/FAP.

Parágrafo único - O estágio poderá ser validado como Atividades Complementares (AC) desde que seja protocolado nas datas previstas no calendário acadêmico e validado tanto pelo Coordenador dos Estágios Supervisionados em Musicoterapia como pelo Coordenador do Curso de Musicoterapia. Em casos de estágio não obrigatório na área de musicoterapia a supervisão do estágio deve ser feita por um profissional musicoterapeuta do local de estágio

CAPÍTULO V – DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º – As atividades de estágio devem seguir o planejamento anual sob a orientação do professor orientador/supervisor. O cumprimento da carga horária é individual e registrada em formulário próprio que são computadas para os alunos estagiários de Musicoterapia, bem como para seu professor orientador.

Art. 9º – O Estágio Supervisionado obrigatório se realiza nos 5º , 6º, 7º e 8º períodos do Curso de Bacharelado em Musicoterapia e compreende um total de 480 (quatrocentos e oitenta) horas cumpridas no local de estágio, em diferentes áreas de estágio e ou nas dependências da Faculdade de Artes do Paraná das seguintes formas:

a) 60 (sessenta) horas no 5º período; sendo estas divididas em 60 horas de atuação em locais do estágio com a experiência em duas áreas de atuação e no mínimo 15 horas de orientação para cada uma;

- b) 60 (sessenta) horas no 6º período; sendo estas divididas em 90 horas de atuação em locais do estágio com a experiência em duas áreas de atuação e no mínimo 15 horas de orientação para cada uma;
- c) 150 (cento e vinte) horas no 7º período; sendo dividida em 90 horas de atuação e no mínimo 15 horas de orientação.
- d) 150 (cento e vinte) horas no 8º período; sendo estas divididas em 90 horas de atuação no mesmo local do estágio do 7º período e no mínimo 15 horas de orientação

Art. 10 - Cabe a cada aluno estagiário o cumprimento total da carga horária pertinente ao estágio supervisionado estabelecido pela grade curricular vigente. Quando se tratar de concessão de estágio em locais que exijam acréscimo de carga horária, fica sob responsabilidade do aluno o cumprimento do excedente.

Art.11 – Para efeito de aprovação, o aluno estagiário deve cumprir obrigatoriamente 100% (cem por cento) de frequência da carga horária no estabelecimento onde o estágio se realiza, bem como a totalização da carga horária de orientação, conforme artigo 9º deste regulamento. No caso de falta justificada o aluno estagiário deverá apresentar ao professor orientador/supervisor e à Coordenação de Estágio do curso de Musicoterapia, um plano de reposição da mesma.

Art.12 – Fica vedada a matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado da série seguinte ao aluno que não cumprir a carga horária obrigatória na sua totalidade conforme - Art. 11º - deste regulamento caracterizando-se em dependência na disciplina estágio do período que está matriculado.

Art.13 – As horas de estágio realizadas no CAEMT (Centro de Atendimento e Estudos em Musicoterapia “Clotilde Leinig”) na Faculdade de Artes do Paraná, contam até 15% (quinze) da carga horária semestral do Estágio Supervisionado do aluno da 5º e 6º períodos. Os alunos do 7º e 8º períodos podem fazer toda a carga horária de estágio no CAEMT.

Parágrafo único: Os alunos que atenderem no CAEMT serão supervisionados por professores musicoterapeutas pertencentes ao Colegiado do Curso de Musicoterapia.

CAPÍTULO VI – DO LOCAL DO ESTÁGIO

Art.14 – Os estágios supervisionados são realizados em diferentes instituições, sejam elas do âmbito educacional, médico-hospitalar, social, comunitário ou organizacional sendo necessária a assinatura de convênio entre a FAP e a instituição concedente de estágio.

Parágrafo primeiro: Os alunos do 5º e 6º períodos serão acompanhados pelos musicoterapeutas supervisores do local de estágio e participarão das orientações semanais por área de atuação nas dependências da FAP, sob a responsabilidade de um professor musicoterapeuta.

Parágrafo segundo: Os alunos do 7º e 8º períodos serão orientados semanalmente nas dependências da FAP, por um professor musicoterapeuta.

Parágrafo quarto- O Centro de Atendimento e Estudos em Musicoterapia CAEMT -FAP constitui-se em um local de Estágios para os alunos do 5º, 6º, 7º e 8º períodos do curso.

Art.15 – Para o estabelecimento de local de estágio serão considerados pela Coordenação de Estágios Supervisionados de Musicoterapia os seguintes aspectos: existência e infra-estrutura material e de recursos humanos; segurança pessoal do estagiário; demanda de atendimento e aceitação das condições estabelecidas por meio do plano de ensino do estágio do curso de Musicoterapia.

Art.16 – Os estágios supervisionados curriculares obrigatórios e os não obrigatórios devem ser precedidos de celebração de convênio, periodicamente reexaminado pela Coordenação de Estágio, na qual estão acordadas todas as condições de sua realização.

Art.17 - São documentos indispensáveis para o início da realização do estágio:

- Carta de solicitação de estágio devidamente preenchida e assinada;
- Termo de Convênio celebrado entre a Unidade Concedente de estágio e a Faculdade de Artes do Paraná;
- Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a Unidade Concedente e o aluno estagiário devidamente assinado entre as partes na qual conste o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais e o nome da companhia seguradora;

- Plano de Trabalho preenchido pelo aluno estagiário e o professor orientador/supervisor;
- Ficha de frequência a ser preenchida e assinada pelo aluno estagiário, pelo supervisor do local de estágio e pelo orientador de estágio; e uma ficha de frequência de orientação a ser preenchida e assinada pelo aluno estagiário e o orientador de estágio;
- Assinatura do termo de ciência do Código de Conduta e Código de Ética.

Art.18 – As condições do Estágio Supervisionado devem constar em Termo de Compromisso assinado pelo aluno estagiário, pela unidade concedente, supervisor da unidade concedente, e pelo professor supervisor/orientador. Este documento deve ser encaminhado à Coordenação de Estágio do Curso de Musicoterapia.

Art.19 – De acordo com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, o seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário no âmbito do estágio curricular obrigatório é de competência da Unespar Campus de Curitiba II - Faculdade de Artes do Paraná.

Art.20 – Os prazos de validade para o convênio firmado entre a Unidade Concedente e a Unidade Proponente dos estágios serão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, podendo ser revalidados por termo aditivo.

Art.21 – Os estágios supervisionados devem ser realizados na mesma cidade ou região metropolitana do funcionamento do curso, de acordo com o estabelecido no planejamento dos Estágios Supervisionados do Curso de Bacharelado em Musicoterapia da Faculdade de Artes do Paraná.

CAPÍTULO VII – AVALIAÇÃO

Art.22 – Entende-se a avaliação como parte integrante do processo de formação uma vez que possibilita diagnosticar modos próprios de apreensão do conhecimento acadêmico pelo aluno estagiário, perceber lacunas a serem superadas no andamento do estágio, identificar e realizar mudanças de percursos necessárias e aferir os resultados alcançados.

Art.23 – A avaliação do estágio é realizada pelo professor musicoterapeuta supervisor/orientador observando-se diferentes aspectos éticos, musicais, musicoterapêuticos e prático-teóricos conforme o Protocolo de Avaliação do Estágio Supervisionado em Musicoterapia.

Art.24 – Para efeito de aprovação, o aluno estagiário deve cumprir obrigatoriamente 100% (cem por cento) de frequência da carga horária no local onde o estágio se realiza e 100% (cem por cento) de frequência nas orientações e obter média igual ou superior a 7,0 (sete), na conclusão do processo de estágio-supervisionado.

Art.25 – Os alunos do 5º, 6º, 7º e 8º períodos serão avaliados semestralmente.

Art.26 – Os alunos estagiários 5º, 6º, 7º e 8º períodos devem entregar relatórios das atividades desenvolvidas (observação, atendimento e outros), sempre que solicitado pelo professor supervisor e conforme previsto no Plano de Ensino da disciplina.

Parágrafo primeiro: Os alunos estagiários de 5º, 6º, 7º e 8º períodos deverão entregar um trabalho ao final de cada semestre, conforme previsto no Plano de Ensino da disciplina

Parágrafo segundo: Os atendimentos realizados no Centro de Atendimento e Estudos em Musicoterapia (CAEMT) seguem a mesma normatização.

Art.27– O Estágio Supervisionado em Musicoterapia não possui exame final e a avaliação é realizada conforme artigos 24º, 25º, 26º e 27º deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII– DO COORDENADOR DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS EM MUSICOTERAPIA

Art.28 – De acordo com o Regimento da Faculdade de Artes do Paraná - Capítulo VII- Art. 92 -Parágrafo Único- inciso II, o Coordenador dos Estágios Supervisionados em Musicoterapia é designado para o cargo pelo Colegiado do Curso de Musicoterapia por um período de dois anos podendo haver recondução por mais dois anos e serão atribuídas 10 horas no seu plano de atividades.

Art.29 Cabe ao Coordenador dos Estágios Supervisionados em Musicoterapia da Faculdade de Artes do Paraná, o acompanhamento dos convênios de estágio, entre a Faculdade de Artes do Paraná e outras instituições, bem como auxiliar na seleção de possíveis campos de estágio e na fiscalização dos espaços de estágio. Compete-lhe também convocar reuniões com os alunos para distribuição dos estágios e orientações, além de convocar reuniões com os professores orientadores / supervisores para avaliação dos estágios e melhoria da prática profissional do aluno estagiário de Musicoterapia.

CAPÍTULO IX– ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES/SUPERVISORES DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS EM MUSICOTERAPIA

Art.30 - São atribuições do professor orientadores/supervisores:

- I. Planejar as etapas do estágio com os alunos e determinar suas atribuições.

- II. Supervisionar e orientar o trabalho dos alunos estagiários acompanhando e intervindo no processo de estagio em cada área de atuação.

- III. Avaliar e informar ao aluno o rendimento e o resultado de cada etapa do estágio.

- IV. Informar ao coordenador de estágio o andamento do estágio e participar das discussões para melhoria dos Estágios Supervisionados do curso de Musicoterapia.

- V. Informar à Coordenação do estágio sobre alterações que incidam sobre o plano de estágio do aluno estagiário.

- VI. Apresentar os registros acadêmicos à Coordenação de estágios que encaminha à Secretaria Acadêmica, nos prazos institucionalmente estabelecidos.

- VII. Cumprir os horários de orientação/supervisão ao aluno.

- VIII. Corrigir e devolver os relatórios semanais e o Artigo Final
- IX. Realizar no mínimo uma visita ao local de estágio do aluno do 7º e 8º períodos.
- X. Manter contato periódico com o local de estágio do aluno da 7º e 8º períodos para acompanhar o andamento do mesmo.

Art.31 - Cabe ao supervisor/orientador orientar, supervisionar e avaliar o aluno no decorrer de sua prática, de modo a oportunizar o desenvolvimento do processo de estágio adequado a realidade da profissão.

Parágrafo Único – O orientador/supervisor deve elaborar o Plano de Trabalho junto com o aluno estagiário, determinando suas atribuições, respeitando este regulamento e as orientações anuais da Coordenação dos Estágios Supervisionados em Musicoterapia.

Art.32 – O professor supervisor deve acompanhar os alunos de 5º e 6º períodos presencialmente no início e no final do estágio, ou sempre que julgar necessário; com os alunos 7º e 8º períodos deve se realizar no mínimo uma visita ao local de estágio.

Parágrafo 1º – Os professores musicoterapeutas supervisores/orientadores da FAP são remunerados pela Instituição a que pertencem, não podendo receber de nenhuma outra fonte pagadora pelo atendimento prestado ao aluno-estagiário, sob pena de ser afastado de sua função de professor orientador/supervisor.

Parágrafo 2º – Fica vedado ao supervisor/orientador o acompanhamento ao estágio supervisionado, em locais onde ele o professor mantenha qualquer vínculo empregatício, salvo em casos especiais aprovados pelo conselho de professores supervisores e referendado em documento próprio, ficando obrigado a apresentar seus horários em ambas as Instituições, os quais não poderão coincidir com os de supervisão ao aluno-estagiário.

CAPÍTULO X - ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Art.33 Compete ao aluno estagiário:

- XII. Informar-se e cumprir as orientações do regulamento de Estágio Supervisionado em Musicoterapia, do Código de Ética da Profissão Musicoterapeuta e o Código de Conduta do aluno estagiário do curso de Musicoterapia.
- XIII. Definir, junto com o professor orientador/supervisor, o período, o campo e as condições para o cumprimento do estágio supervisionado, respeitando o que dispõe este regulamento.
- XIV. Participar das várias etapas do estágio realizando as atribuições determinadas pelo professor orientador/supervisor e previstas no plano de trabalho de estágio.
- XV. Alunos do 5º e 6º períodos devem comparecer ao estágio pontualmente, nos dias e horários marcados junto ao professor supervisor.
- XVI. Alunos da 7º e 8º períodos devem comparecer ao estágio pontualmente, nos dias e horários marcados conforme Termo de Compromisso firmado entre a FAP, a unidade concedente e o aluno estagiário.
- XVII. Fica a encargo do aluno estagiário do 7º e 8º períodos escolher seu local de estágio e providenciar toda documentação necessária para efetivação do mesmo. Após a escolha do local o aluno estagiário encaminhará sua proposta a Coordenação de Estágio Supervisionado em Musicoterapia para que esta avalie a viabilidade do estágio.
- XVIII. Cabe ao aluno estagiário do 7º e 8º períodos elaborar seu projeto de estágio de acordo com modelo divulgado pela Coordenação de Estágio Supervisionado em Musicoterapia e em seguida entregá-lo a seu professor orientador para aprovação dentro dos prazos estabelecidos.

- XIX. Cabe ao aluno estagiário da 4ª série entregar preenchida e assinada a carta de solicitação de estágio a Central de Estágios da Faculdade de Artes do Paraná, que providenciará o Termo de Convênio entre a Instituição e a Unidade Concedente, em seguida o aluno estagiário encaminhará uma cópia do Convênio e do Termo de Compromisso com todas as assinaturas a Unidade Concedente e a Coordenação de Estágios Supervisionados em Musicoterapia.
- XX. É obrigatório ao aluno estagiário da 7º e 8º períodos cumprir horas de estágio no Centro de Atendimento e Estudos em Musicoterapia Clotilde Leinig (CAEMT) de acordo com planejamento prévio.
- XXI. Entregar os relatórios ao professor supervisor/orientador conforme acordado e refazê-los quando solicitado.
- XXII. Entregar o trabalho final de estágio após aprovação do professor orientador/supervisor nos prazos estabelecidos pela Coordenação de Estágio.
- XXIII. Manter a ficha de frequência em dia com as devidas assinaturas.
- XXIV. Cumprir o plano de trabalho de estágio nos prazos previstos.
- XXV. Respeitar e obedecer às normas da unidade concedente de estágio.
- XXVI. Manter atitude ético-profissional no desenrolar de todas as atividades.

Art.34 – O aluno estagiário deve ter disponibilidade de tempo para executar as atividades relacionadas ao seu estágio no contra turno daquele no qual está matriculado.

Art.35 – O aluno estagiário que ferir o Código de Conduta e do Código de Ética será advertido formalmente verbal e por escrito e caso reincida será automaticamente desligado do estágio.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.36 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos por uma comissão constituída pelo Coordenador de Curso, Coordenador de Estágio e professores orientadores/supervisores de estágio do Curso de Musicoterapia.

RESOLUÇÃO Nº 09/2010 – CS/ FAP

Alteração do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

O CONSELHO SUPERIOR, EM REUNIÃO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2010, APROVOU E EU, DIRETORA GERAL, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aprovado a alteração do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de outubro de 2010

ROSANE SCHLÖGEL

Diretora / FAP

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 09/2010 – CS/ FAP

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, no âmbito desta resolução, constitui um componente curricular previsto em alguns dos cursos de Graduação ofertados pela Faculdade de Artes do Paraná, desenvolvido pelos alunos de 4º ano mediante coordenação, orientação e avaliação de docentes.

Parágrafo Primeiro – O TCC é um requisito parcial obrigatório para a obtenção do título de graduado.

Parágrafo Segundo – O TCC consiste de um trabalho monográfico ou artigo científico individual sob orientação do professor da disciplina e do orientador específico, de acordo com as áreas propostas pela disciplina de TCC, conforme determinação de cada Colegiado do Curso.

Parágrafo Terceiro - O TCC deverá ser constituído por um trabalho original que apresente como exigências mínimas: a problematização de uma questão, pesquisa de fontes primárias e fundamentação teórica.

Art. 2º - O TCC tem os seguintes objetivos:

- I – Atender à perspectiva da Faculdade como produtora de conhecimento;
- II – Propiciar ao aluno contato com diversos aspectos da produção científica e acadêmica;
- III – Reunir, em uma tarefa acadêmica de final de curso, conhecimentos desenvolvidos na graduação, em um trabalho de pesquisa de caráter teórico ou teórico/prático/empírico, pertinente ao curso, de acordo com as áreas propostas pela disciplina de TCC;
- IV – Concentrar em uma atividade acadêmica, a capacidade criadora e de pesquisa do aluno quanto à organização, metodologia, conhecimentos de técnicas e material, processos de representação e apresentação de trabalho, domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, bem como de clareza e coerência na redação final, com aplicação das normas de pesquisa científica;
- V – Proporcionar meios para o desenvolvimento da autonomia intelectual dos alunos pertencentes ao último ano do curso de graduação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art. 3º - Cada curso de graduação da FAP que exige TCC deverá indicar um Coordenador Geral responsável pela sua operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes.

Parágrafo Único – A Coordenação Geral será exercida por um professor da Faculdade escolhido em reunião de colegiado do Curso, preferencialmente entre os professores que ministram a disciplina de TCC, para um período de dois anos, podendo ocorrer uma recondução.

Art. 4º - O trabalho de TCC envolverá a orientação do professor da disciplina e a orientação do professor-orientador, doravante denominado orientador, que realizará orientação em horário diferenciado da disciplina, de acordo com a carga horária definida e com o preenchimento da documentação de acompanhamento.

Parágrafo Único – O orientador deverá pertencer ao quadro de docentes da FAP, lotado em qualquer curso e possuir titulação mínima de especialista.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Compete ao Coordenador Geral do TCC:

- I - Articular com o colegiado, coordenação do curso e professores da disciplina, ação e compatibilização de diretrizes, organização, desenvolvimento e finalização dos trabalhos;
- II – participar das discussões para reformulação do regulamento específico do TCC e seus anexos;
- III – Elaborar e divulgar anualmente a relação contendo os nomes dos professores orientadores com suas respectivas áreas de atuação e o número de vagas disponibilizadas;
- IV – Auxiliar, em conjunto com os professores da disciplina, os alunos na escolha dos professores orientadores;
- V – Convocar, sempre que necessário, os orientadores e professores da disciplina para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- VI – Informar aos Coordenadores de Curso a listagem de alunos por orientador para homologação pelo Colegiado;
- VII – Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientador, encaminhando o resultado para homologação do Colegiado.
- VIII – Coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o local e cronograma de apresentação dos trabalhos a cada ano letivo;

- IX – Divulgar por meio de editais devidamente datados e assinados a listagem de orientadores e orientandos e a composição das bancas examinadoras;
- X – Providenciar o controle do livro ata e o arquivamento dos documentos referentes ao TCC;
- XI – Encaminhar à Biblioteca da Faculdade de Artes do Paraná os trabalhos de TCC que obtiveram nota igual ou superior a oito (8,0);
- XI - Desenvolver outras atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
- XII – Para desenvolver e executar as atividades inerentes à Coordenação, o coordenador disporá de duas (02) horas-aula semanais.

Art. 6º - Compete aos professores da disciplina de TCC, de cada curso de graduação da FAP:

- I - Subsidiar os processos educativos e metodológicos necessários à elaboração do trabalho de pesquisa que se constituirá no TCC
- II – Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos em todas as suas fases;
- III – Estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o coordenador do TCC;
- IV– Informar os orientandos sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- V – Atender aos alunos matriculados na disciplina de TCC nos períodos previstos;
- VI – Elaborar e encaminhar aos professores orientadores as fichas de acompanhamento das orientações;

VII – Informar aos alunos e orientadores os prazos de entrega das diversas etapas do trabalho, de acordo com o cronograma da disciplina;

VIII – Auxiliar, em conjunto com o Coordenador do TCC, os alunos na escolha dos professores orientadores;

IX – Responsabilizar-se pelo controle de frequência e avaliação da disciplina de TCC, perante o sistema acadêmico.

Parágrafo Único – O professor da disciplina poderá assumir a função de orientador, na sua área específica de conhecimento, considerando o máximo de seis orientações.

Art. 7º - Compete ao orientador do TCC:

I – Oferecer subsídio teórico e/ou técnico específico para o desenvolvimento do TCC

II – Firmar o compromisso de orientação mediante assinatura em documento específico, considerando o máximo de seis orientações,

III – Alocar uma hora aula por aluno para orientação;

IV – Orientar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho de pesquisa de seu(s) orientando (os) em todas as suas fases;

V - Estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando, de acordo com o cronograma geral da disciplina;

VI – Preencher, a cada encontro, a ficha de acompanhamento de orientação, conforme modelo elaborado pelo Coordenador do TCC (ver anexos);

VII – Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de TCC;

VIII – Requerer ao professor da disciplina de TCC a inclusão dos trabalhos de seus orientandos na pauta anual de defesas;

IX – Assinar todas as vias do trabalho de TCC;

X – Instruir previamente o aluno para a sua apresentação oral na Banca de Avaliação;

XI – Participar da Banca de Avaliação de seus orientandos.

XII – Apreciar a versão final de TCC, após as revisões realizadas pelo aluno e solicitadas pela Banca de Avaliação;

XIII – Assinar na página correspondente, em conjunto com o professor da disciplina, a versão final do TCC, de cada um de seus orientandos

Parágrafo Primeiro – O trabalho de orientação consiste na seleção das referências, no encaminhamento metodológico da pesquisa e na correção dos textos de acordo com as normas vigentes (ABNT) e indicadas pela FAP, obedecidos os prazos estabelecidos no cronograma geral da disciplina.

Parágrafo Segundo – No caso de desistência da orientação, o orientador deverá comunicar ao professor da disciplina no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do documento de aceite.

Parágrafo Terceiro – O orientador deverá comunicar ao professor da disciplina as faltas dos alunos nas seções de orientação e o não cumprimento das tarefas estabelecidas entre orientador e orientando, para que possam ser tomadas as medidas cabíveis.

Art. 8º - Considera-se aluno apto a realizar o TCC aquele regularmente matriculado na disciplina que oferta o TCC.

Art. 9º - Compete ao aluno-orientando:

I – Definir, em conjunto com o professor da disciplina, a área da pesquisa, a temática e o possível orientador;

II – Cumprir as normas e o regulamento do TCC;

III – Realizar um trabalho científico e individual de acordo com as áreas propostas pela disciplina de TCC;

- IV – Cumprir o cronograma divulgado pelo professor da disciplina para entrega do projeto de pesquisa, relatórios parciais, versão provisória e final do TCC;
- V – Obedecer ao plano, cronograma e horário de orientação estabelecido em conjunto com o seu orientador;
- VI – Rubricar a ficha de acompanhamento (ver anexos), por ocasião das sessões de orientação;
- VII – Entregar ao professor da disciplina de TCC, no prazo previsto no cronograma, quatro (04) cópias do seu TCC com encadernação tipo espiral ou brochura, devidamente assinadas pelo orientador;
- IX – Comparecer dez minutos antes do horário previsto para a defesa pública do TCC perante a Banda de Avaliação;
- X – Realizar a versão final do TCC, de acordo com as instruções sugeridas pela Banca de Avaliação, no prazo máximo de quinze (15) dias após a divulgação dos resultados;
- XI – Entregar ao professor da disciplina a versão final do TCC, para a assinatura do professor e do orientador, com a devida cópia digital.

Parágrafo Primeiro: O orientando deverá comunicar ao professor da disciplina as faltas do Orientador, nas seções previamente marcadas de orientação, para que possam ser tomadas as medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo: O aluno só estará apto a colar grau mediante a apresentação da versão final do TCC devidamente corrigida e encadernada, acompanhada de uma cópia digital.

Parágrafo Terceiro: Serão encaminhados à Biblioteca, os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) que obtiverem nota igual ou superior a oito (8,0), de acordo com a Banca de Avaliação e após a revisão final, obedecidas às normas de encadernação da FAP, com a devida apreciação do orientador.

Art. 10º - A primeira nota lançada no sistema (1º bimestre) corresponderá aos trabalhos desenvolvidos durante o 1º semestre e só será lançada no final do 1º semestre letivo.

Art. 11 - As notas correspondentes ao 2º, 3º e 4º bimestres no sistema corresponderão às notas estabelecidas pela Banca de Avaliação.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA, FREQUÊNCIA E APROVAÇÃO

Art. 12 - Para cursar a disciplina de TCC o aluno deverá estar regularmente matriculado no 4º ano.

Art. 13 - Para aprovação na disciplina o aluno precisará obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na apresentação do TCC à Banca de Avaliação e ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina.

CAPÍTULO V DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14 - O trabalho final deverá seguir o modelo apresentado nos anexos deste regulamento.

Art. 15 - Não será permitida qualquer troca de exemplares ou qualquer inclusão de partes dos mesmos após a data da entrega dos exemplares do TCC ao professor da disciplina.

Art. 16 - A exposição oral seguida de arguição do Trabalho de Conclusão de Curso não deverá ultrapassar o período de trinta (30) minutos, cabendo ao professor orientador assegurar ao aluno a apresentação mínima de dez (10) minutos e máxima de quinze (15) minutos.

CAPÍTULO VI DO PROJETO, DEFESA E TRABALHO FINAL

ART. 17 - O ALUNO DEVERÁ ELABORAR UM PROJETO DE PESQUISA PARA O TCC DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO PROFESSOR DA DISCIPLINA.

Art. 18 - Uma vez aprovado o projeto, o aluno deverá proceder à pesquisa conforme estrutura e normas dispostas em anexo a este documento.

Art. 19 - A mudança de projeto de pesquisa só será permitida dentro do prazo estabelecido e de acordo com o cronograma para entrega dos projetos.

Art. 20 - As sessões de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso serão públicas e divulgadas em editais com as datas, horários, nomes dos alunos, nomes dos orientadores e títulos dos TCC's com antecedência de sete (07) dias, nas dependências da FAP e por meio eletrônico.

Art. 21 - O trabalho concluído deverá ser entregue à Banca quinze (15) dias antes da data estabelecida para a defesa.

Art. 22 - Quando o TCC for entregue fora do prazo estipulado, caberá ao Coordenador, em conjunto com o professor da disciplina e do orientador, decidir sobre o aceite ou não, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Regulamentação vigente do TCC e da FAP e, se for o caso, propor nova data para a defesa.

Art. 23 - A versão final do TCC, com a respectiva cópia digital, deverá ser entregue quinze (15) dias após a defesa, com a assinatura do professor da disciplina e do orientador.

Art. 24 - O aluno que não entregar a versão final do TCC, assinada pelo professor da disciplina e do orientador, com a cópia digital, será considerado reprovado na disciplina de TCC.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO

Art. 25 - Cabe a Banca de Avaliação analisar e julgar o TCC, atribuindo a este uma nota de zero (0,0) a dez (10,0).

Parágrafo Primeiro – A Banca de Avaliação deverá assinar uma ata com os resultados da avaliação.

Parágrafo Segundo – Para a atribuição de notas, a Banca de Avaliação levará em conta as avaliações fornecidas pelo professor da disciplina de TCC.

Parágrafo Terceiro – A nota da Banca de Avaliação será a média das notas atribuídas pelos membros constituintes da Banca.

Art. 26 - A Banca de Avaliação, após a defesa oral, poderá indicar a reformulação de aspectos do TCC considerados pertinentes para a melhoria do trabalho e que deverão ser realizados pelo aluno num período máximo de quinze (15) dias.

Art. 27 - Será considerado reprovado na disciplina o aluno que obtiver nota inferior a sete (7,0) atribuída pela Banca de Avaliação e aquele que não entregar o TCC, com cópia em CD com as correções propostas pela Banca de Avaliação e com a assinatura do professor da disciplina e do orientador.

Parágrafo Primeiro – O aluno reprovado deverá matricular-se novamente na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou outra similar que realize o TCC.

Parágrafo Segundo – O aluno que não entregar o trabalho escrito e/ou não se apresentar para a exposição oral de acordo com as indicações para as Bancas de Avaliação e dentro dos prazos estabelecidos, será automaticamente reprovado, ficando o orientador, nesse caso, desobrigado de seus deveres para com o aluno.

CAPÍTULO VIII DA BANCA

Art. 28 - O TCC será defendido publicamente perante a Banca de Avaliação, composta de, no mínimo, três (03) membros: o professor da disciplina de TCC, o professor orientador e um terceiro professor (da FAP ou de outra instituição de ensino superior de acordo com indicação do Coordenador do TCC).

Art. 29 - O presidente da Banca de Avaliação será o professor de maior titulação e eleito pelos membros da Banca de Avaliação.

Art. 30 - A Banca de Avaliação procederá à avaliação do TCC, considerando o trabalho escrito, a apresentação oral e as avaliações registradas pelo professor da disciplina de TCC.

Art. 31 - Os membros das Bancas de Avaliação receberão documento comprobatório de sua participação, expedido pela coordenação do TCC, com a chancelaria da FAP.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Coordenação de TCC, ouvidos os Colegiados de Curso, cabendo, em última instância, recurso junto ao Conselho Superior.

Art. 33 - Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior.

Art. 34 - Ficam revogadas todas as resoluções anteriores que versavam sobre o Trabalho de Conclusão de Curso.

Curitiba, 20 de outubro de 2010

Rosane Schlogel
Diretora/FAP

RESOLUÇÃO N. 03/2010 – CS/FAP
Aprova o Regulamento do Comitê
de Extensão e Cultura da FAP.

O CONSELHO SUPERIOR EM REUNIÃO NO DIA 14 DE
ABRIL DE 2010, APROVOU E EU, DIRETORA SANCIONO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Extensão e Cultura da Faculdade de
Artes do Paraná, FAP, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições
em contrário.

Curitiba, 14 de abril de 2010.

Rosane Schlögel

Diretora/FAP

RESOLUÇÃO Nº 03/2010-CS/FAP.

REGULAMENTO DO COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA DA FAP

TÍTULO I

DAS FINALIDADES E COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Comitê de Extensão e Cultura - CEC - da Faculdade de Artes do Paraná é um órgão de assessoramento técnico e estratégico do Conselho Superior da Instituição e tem por finalidades:

- I. Formular, acompanhar e avaliar a Política Institucional de Extensão, a partir da Política Institucional definida pelo Conselho Superior, e deliberar sobre atividades no seu âmbito, com base nas atribuições específicas que lhe são conferidas.
- II. Reunir-se, mediante convocação do Presidente do Comitê para a apreciação de propostas extensionistas e culturais.
- III. Apreciar e emitir parecer referente ao planejamento e execução dos programas e projetos de extensão e cultura institucionais.
- IV. Apreciar, emitir parecer e acompanhar a execução dos projetos de extensão Regime TIDE.
- V. Apresentar propostas e sugestões de melhoria da extensão.
- VI. Assessorar em assuntos julgados pertinentes à sua área de atuação.

Art. 2º - O Comitê de Extensão e Cultura terá composição multidisciplinar, sendo constituído por:

- I. Coordenador de Extensão, na qualidade de Presidente.

II. 01 representante docente das seguintes áreas: Artes Visuais, Cinema, Dança, Música, Musicoterapia e Teatro, indicados pelos Colegiados da

área e nomeados pela Direção da FAP, sendo um deles responsável por secretariar as reuniões do Comitê, para um período de 12 meses, podendo haver recondução por igual período.

III. 01 representante discente e seu suplente escolhidos por seus pares. Parágrafo único – os membros do CEC terão carga horária destinada de 02 (duas) horas semanais.

TÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 3º - Compete ao Presidente do Comitê de Extensão e Cultura:

I. Convocar os membros do CEC, para as sessões ordinárias e extraordinárias;

II. Propor a Ordem do Dia, para a reunião do Comitê;

III. Designar relator para os assuntos de competência do Comitê;

IV. Exercer, nas sessões, o voto comum e, no caso de empate, o voto de qualidade;

V. Convocar consultores que não integram o CEC para participação nas sessões, porém, sem direito a voto;

VI. Convidar consultores ad hoc para análise e parecer de projetos.

Art. 4º - Compete à Secretaria do CEC:

I. Secretariar as sessões;

II. Redigir as atas das sessões e demais documentos que traduzem as decisões tomadas pelo Comitê.

Art. 5º - O CEC se reunirá, em sessão ordinária e extraordinária, com a presença de, no mínimo, a metade mais um de seus membros.

Art. 6º - O CEC se reunirá, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - A convocação do CEC se fará por aviso pessoal escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, indicando a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2º – As ausências nas reuniões do CEC deverão ser devidamente justificadas, sendo que 03 (três) faltas consecutivas implicará na substituição do membro.

Art. 7º - O CEC se reunirá extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou a pedido de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único - No caso de reunião extraordinária, as mesmas deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de 24 horas.

Art. 8º - O comparecimento às sessões do CEC será obrigatório e considerado como serviço relevante.

Art. 9º - Qualquer membro poderá solicitar ao CEC a participação de pessoas não pertencentes ao Comitê, com a finalidade de prestar esclarecimentos ou informações relevantes para análise de assuntos da pauta da reunião.

Art. 10 - As decisões do CEC adotarão a forma de parecer.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11 - Os casos omissos são resolvidos pela CEC e pelo Conselho Superior da FAP.

Art. 12 - Esse Regulamento entra em vigor nesta data.

Curitiba, 14 de abril de 2010.

ROSANE SCHLÖGEL

Diretora